

Resenha Contábil

Publicação Anual da Academia Amazonense de Ciências Contábeis - AACC

Confiança, ética e responsabilidade



ANUNCIO

Editorial

Edição 01

O momento é de festejar, um grande esforço se fez necessário para chegarmos a este dia em que lançamos a nossa Resenha Contábil, uma revista que nasce para ser um espaço e uma ferramenta a serviço da Ciência Contábil, com o objetivo de poder forjar no cadinho dos estudos e pesquisas os elementos que representam os fundamentos desta ciência milenar.

Seu formato busca abranger opções que vão desde artigos científicos, artigos acadêmicos, artigos históricos, entrevistas, registros de nossas atividades entre outros. Nesta primeira edição além da versão eletrônica optamos também em publicar a versão física para que fique registrada nos anais das bibliotecas pessoais e institucionais. Aproveitamos para expressar nossa gratidão a todos que se empenharam para o êxito deste projeto, em especial a equipe de edição capitaneada pelo acadêmico e Diretor de Edições Andrey Ricardo Lima de Oliveira

Também é oportuno destacar que nesta data estamos comemorando os primeiros 12 anos da Academia de Ciências Contábeis

Lorem Ipsum Presidente da AACC

do Amazonas – ACCA, uma adolescente ainda, diante de outras Academias centenárias. Para esta edição temos um artigo com o Professor e Acadêmico fundador José Correa de Menezes que descreve em linhas amorosas o processo gerador e o nascimento da ACCA, onde pessoas de mais alta linhagem contábil participaram, trazendo assim um brilho intenso pela reunião de tantas pessoas com vida consagrada a esta ciência bendita.

Temos também alguns artigos científicos produzidos pelos estudantes de Ciências Contábeis de algumas Faculdades, oportunidade impar a trabalhos desenvolvidos por alunos que já demonstram domínio de temáticas diversas na área contábil. Um artigo da nobre contadora e Presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis – AB-RACICON, Dra. Maria Clara Bugarrim, falando um pouco de sua trajetória gloriosa no meio desta profissão nobre.

Também registramos que nesta data comemorativa dos 12 anos da ACCA, um ciclo se encerra para dar lugar ao nascimento de outro novo ciclo virtuoso,

uma nova Diretoria toma posse para nos conduzir no biênio 2021/2022, a presi....e aos membros eleitos nosso mais sincero desejo de êxito e prosperidades. Especial palavras tenho para expressar uma gratidão que jorra de meu sentimento pelo período em que pude estar neste lugar de Presidente da ACCA, foram dois mandatos 2017/2018 e 2019/2020, período que pude aprender e me lapidar em busca de cumprir com o nobre dever de dar seguimento e fortalecer nossa academia e também conhecer melhor pessoas maravilhosas que durante estes 4 anos estiveram sempre presentes e muitas vezes abraçados para que pudéssemos conseguir fazer o melhor. Podemos resumir que estes dois mandatos tiveram o condão de conduzir o processo, as veze doloroso, mas muito mais vezes agradável, de reestruturação e renovação da ACCA. Sem o nobre e solidário apoio de tantos acadêmicos jamais teríamos conseguido, e a estes valorosos e leais cavalheiros e damas me curvo em oração pedindo que nosso Pai nos permita e nos conceda uma vida com saúde, paz e sabedoria.

Expediente

Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus.

Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus.

Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus.

Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus. Sed dictum vulputate maximus.

Sumário

05 Entrevista

Maria Clara Cavalcante Bugarim
Trajetórias pessoal e profissional

10 Academia

História da Academia de Ciências Contábeis do Amazonas

13 Homenagem

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.

14 Artigo Presidente CRC

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.

16 Artigo Presidente do Sescon

Titulo

05 Sessão XXX

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.

05 Sessão XXX

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.

05 Reportagens de Posses

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.

05 Entrevista

Maria Clara Cavalcante Bugarim
Trajetórias pessoal e profissional

05 Artigos Técnicos

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.

Maria Clara Cavalcante Bugarim

Trajatórias pessoal e profissional

Milhares de pessoas passam a vida inteira sem se identificar com a sua própria profissão; outras, por outro lado, têm a certeza de que escolheram o caminho certo, obtendo sucesso e alcançando a plena realização profissional.

Este último é o caso da renomada contadora e uma das mais requisitadas profissionais da contabilidade no Brasil, Maria Clara Cavalcante Bugarim - uma alagoana natural de União dos Palmares, que tem dedicado a vida às causas contábeis e ao futuro da Contabilidade, tanto na esfera nacional quanto no meio internacional.

Maria Clara nasceu em “berço contábil”, se assim se pode dizer. Como filha de contador, desde cedo obteve contato com a profissão contábil e, já aos 14 anos, aprendeu as primeiras lições do ofício, auxiliando o pai, Clarício Bugarim, que trabalhava com Contabilidade Governamental. Com muito orgulho, Maria Clara faz questão de afirmar que seu pai foi - e ainda é - o seu maior incentivador. Sua mãe, Irene Bugarim, por sua vez,



sempre se dedicou à família. Além de Maria Clara, Seu Clarício e Dona Irene tiveram mais três filhos - Maurício, Orlando e Virgínia. Casada com o também contador José Martonio Alves Coelho, o casal está em plena convivência há mais de 20 anos, dividindo o mesmo lar e o mesmo amor pela profissão contábil. A contadora sempre entendeu que este é um grande diferencial que agrega muito valor à relação, porque os sonhos e a luta são os mesmos em relação à classe contábil.

De seu primeiro casamento nasceram Tadeu Júnior, que é Analista de Sistema e que também subsidia a área contábil -; Thiago Henrique, que é advogado e também

está cursando Ciências Contábeis; e Felipe Raphael, que é médico.

Conhecida como uma pessoa vivaz e decidida, Maria Clara teve uma infância/adolescência muito feliz, sendo uma criança muito curiosa e esperta. Dotada de uma inteligência incomum, estudou em escola pública e tem afirmado que o aluno é que faz a escola, pois quem quer sempre vence.

Com o passar dos anos, Maria Clara construiu um admirável currículo: três graduações - Ciências Contábeis e Administração de Empresas, pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió, e Direito, pela Universidade de Fortaleza;

duas especializações - Administração de Recursos Humanos e Auditoria, ambas pelo Centro Universitário Cesmac-Fejal -; um mestrado em Contabilidade e Controladoria, pela FEA/ Universidade de São Paulo (USP); e dois doutorados - Engenharia e Gestão do Conhecimento, pela Universidade Federal de Santa Catarina, e o outro em Contabilidade, pelas Universidades de Aveiro/ Minho, em Portugal.

Em decorrência de sua luta pelos direitos e garantias da classe contábil, foi agraciada com inúmeras homenagens, sendo merecedora de várias condecorações e títulos. O reconhecimento pelo seu trabalho rendeu-lhe os seguintes Títulos de Cidadania dos Estados:

Pará; Paraíba; Piauí; Mato Grosso; Rio Grande do Norte e Sergipe; e das cidades de Belém (PA); Belo Horizonte (MG); Fortaleza (CE), Maceió (AL); São Luís (MA); e Santana do Mundaú (AL).

Foi agraciada, ainda, com as seguintes honrarias: Medalha do Mérito Legislativo "Pedro Ludovico Teixeira" (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás); Medalha Brasão D`Armas de Belém (Câmara Municipal de Belém-PA); Medalha Honra ao Mérito Pedro Tobias Duarte (CRCPI); Medalha Presidente Aníbal de Freitas (Sescon-SP e Aescon-SP); Membro Honorífica da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (Acaderncic); Comenda Zumbi dos Palmares (Câmara Municipal de União dos Palmares-

AL); Prêmio Personalidade Contábil Nacional de 2010 (Jornal Indústria e Comércio do Paraná); XXVI Prêmio Anefac Profissional do Ano de 2010 (Associação Nacional dos Executivos de Finanças - Anefac); Título de Personalidade do Ano de 2007 (Fecontesp); Membro Honorário (Academia Pernambucana de Ciências Contábeis); Prêmio Professora Diana Cury (Câmara Municipal de Franca - CRCSP); Menção Honrosa (CRCES); Medalha Mérito Científico Contábil (Instituto Cultural e de Perícia Técnico-Científica da Bahia); Honra ao Mérito Contábil (CRCPI); Medalha de Honra ao Mérito Contábil Professor Ulisses Celestino de Góis (CRCRN); Medalha Honra de Mérito Acadêmico Professor Doutor José Francisco Ribeiro Filho (Apecicon); foi a primeira mulher a receber a mais alta e importante comenda da Ciência Contábil brasileira, a medalha do Mérito Contábil João Lyra, outorgada no 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade; e no dia 25 de abril de 2017, recebeu o Título Honorífico de Cidadã Cearense.



Autora de dezenas de artigos científicos, em português e inglês; de livros relacionados às mais diversificadas áreas da Contabilidade; e de trabalhos técnicos publicados em congressos e convenções, Maria Clara já realizou inúmeras

palestras em eventos no Brasil e no exterior.

Conhecida por sua determinação e por quebrar paradigmas, desde muito cedo vem ocupando posições de destaque nas áreas governamental, acadêmica e das entidades de classe, assumindo com brilhantismo cargos até então nunca ocupados por mulheres.

Na área acadêmica, destacou-se por sua competente atuação tanto na docência como na direção da Universidade de Fortaleza (Unifor), onde foi professora das disciplinas relacionadas à Introdução à Contabilidade, Administração Contábil e Financeira e Gestão de Empresas.

Com dezenas de trabalhos voltados à modernização e à excelência dos cursos de Ciências Contábeis, atuou como membro da Comissão Gestora dos Programas de Mestrado e Doutorado do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) e de Instituições de Ensino Superior nacionais e internacionais e do Comitê para divulgação e realização de projetos entre o CFC, FBC e o Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (American

Institute of Certified Public Accountants - AICPA). Atuou como assessora Técnica da International Federation of Accountants (Ifac).

Sua vida profissional é marcada pela arrojada atuação nas entidades de classe, presidindo, por duas gestões, o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

Desde o seu primeiro emprego como contadora no Instituto de Previdência, no Estado de Alagoas, passou por grandes desafios, principalmente pelo fato de ser uma jovem mulher.

(1998 a 2001), a Fundação Brasileira de Contabilidade (2002 a 2005) e o Conselho Federal de Contabilidade (2006 a 2009). Em Alagoas, atuou como Auditora-Geral do Estado; Técnica de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado; Diretora Financeira do Instituto de Previdência (Ipaseal); Secretária de Assistência Social do Município de Santana do Mundaú (AL); Presidente da Associação dos Servidores do Ipaseal;

Conselheira Fiscal no banco estadual (Produban) e na Sergasa; e Vice-Presidente de Assuntos Institucionais e de Alianças do Instituto da Cidadania Fiscal (ICF).

Ao olhar para trás, Maria Clara entende que a caminhada na profissão foi longa. Desde o seu primeiro emprego como contadora no Instituto de Previdência, no Estado de Alagoas, passou por grandes desafios, principalmente pelo fato de ser uma jovem mulher. Lá, iniciou aos 18 anos e foi a primeira funcionária a participar da Diretoria do Instituto. Realmente, isso foi um grande desafio porque está ligado ao fato de alguém deixar de ser um funcionário para atuar na Direção. Tudo isso envolve uma expectativa muito grande, não somente das pessoas, mas a sua própria expectativa, no sentido de poder dar o máximo e fazer a diferença.

Ainda em seus primeiros passos profissionais, aos 27 anos, alçou ao cargo de auditora-geral do Estado de Alagoas, fato que considera altamente marcante em sua carreira, por um dois motivos: por, mais uma vez, se deparar com a questão da idade e do gênero, e por ser a primeira mulher a ocupar tal posto. Para ela, o posto foi um divisor de águas, pois teve que se superar ainda mais

para realizar o trabalho e mostrar a sua competência.

O início de sua luta classista aconteceu quando ainda atuava como auditora-geral do Estado de Alagoas. Assim, começou a firmar parcerias com o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), com o intuito de contribuir com o fortalecimento da profissão. A partir de então,



Atualmente, é presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis; Controladora-Geral do Estado de Alagoas; Presidente da Associação Interamericana de Contabilidade (AIC); e Docente.

ao se aproximar do CRCAL, entendeu que precisava sair da posição confortável típica e tentar contribuir de uma forma mais efetiva para com a profissão.

Assim, passou a se dedicar mais ao Conselho Regional, quando teve a oportunidade de presidi-lo por duas gestões consecutivas, tendo sido a primeira mulher a exercer esse cargo. A partir dessa atuação no CRCAL, deu continuidade à trajetória classista, chegando a presidir também a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), nos dois casos, por duas gestões.

Ao quebrar paradigmas em todas essas entidades, como a primeira mulher a ter ocupado essa posição, frequentemente é convidada a integrar comissões nas mais variadas áreas, conciliando o seu tempo com um trabalho marcante em entidades nacionais e internacionais. Atualmente, é presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis; Controladora-Geral do Estado de Alagoas; Presidente da Associação Interamericana de Contabilidade (AIC); e Docente.

Na condição de uma mulher que já galgou

alguns passos na busca do próprio desenvolvimento profissional, Maria Clara afirma se orgulhar das posições que já ocupou, não por vaidade, mas por ter contribuído (e por contribuir), de forma efetiva, para o engrandecimento da profissão e, conseqüentemente, para o aprimoramento da classe contábil brasileira e latino-americana.

Outra causa grandemente abraçada pela contadora e que deve ser destacada está relacionada à participação feminina no contexto contábil. Cada vez mais, ao marcar presença em todas as áreas da profissão, é inegável que Maria Clara conseguiu emplacar muitas conquistas para as mulheres contabilistas, reacendendo e dando uma nova vida ao Encontro Nacional da Mulher Contabilista. Em seus pronunciamentos, tem afirmado que as mulheres desejam não somente ocupar o merecido espaço sociopolítico brasileiro, mas exercerem em plenitude a cidadania enquanto mães, profissionais competentes, esposas e cidadãs.

Tudo isso se deve à superação dessa alagoana de fibra. Como visionária, Maria Clara tem aprendido

e amadurecido com a transposição dos incontáveis obstáculos e com a certeza de que sempre fará melhor. Com a necessidade de galgar voos ainda mais altos em busca do desenvolvimento

Como primeira mulher a ocupar o cargo de presidente da AIC, Maria Clara foi eleita para a gestão 2019/2021. Suas pautas maiores têm se concentrado na integração harmônica

de destaque nas mais diferentes instituições – contábeis ou não. Confiante, acredita na força produtiva, na competência técnica e na liderança política de ambos os sexos, trabalhando

Confiante, acredita na força produtiva, na competência técnica e na liderança política de ambos os sexos, trabalhando em harmoniosa igualdade, não sendo legítima a discriminação pelo gênero, nem por qualquer outro viés.



e da valorização da nossa profissão, Maria Clara partiu para a área internacional. Em sua gestão no CFC, criou o Comitê Gestor da Convergência no Brasil, visando fortalecer as normas contábeis e estreitar os laços com as entidades internacionais, como a Ifac, AIC, Iasb, entre outras. Atualmente, vivencia um momento muito importante na vida profissional, que é ocupar a presidência da AIC, após ter atuado como vice-presidente da entidade.

das organizações parceiras, transformando a AIC em uma voz forte no continente latino-americano, e na busca de ferramentas eficazes para o combate à corrupção.

Dessa forma, ao assegurar o título de primeira mulher a chegar à Presidência de diversas entidades, Maria Clara, sem qualquer conotação sexista, abre espaço para outras profissionais, para que, assim como ela, possam também alcançar posições

em harmoniosa igualdade, não sendo legítima a discriminação pelo gênero, nem por qualquer outro viés.

Assim, resoluto, ousada e com a força renovadora de que lhe é própria, Maria Clara segue desbravando, recriando, reinventando, surpreendendo e mostrando a verdadeira face do empoderamento feminino. De menina a mulher, de estudante a profissional, sempre provou que para crescer basta ter sonhos e não temê-los.

HISTÓRIA DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO AMAZONAS

José Correa de Menezes



Foi a realização de um sonho de adolescência que me levou a pensar e lutar pela Instalação da ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO AMAZONAS.

Quando conclui o Curso de Ciências Contábeis na Universidade do Amazonas, via crescer dentro de mim, o desejo de poder algum dia constituir uma local onde pudesse reunir pessoas de grau intelectual para discutir assuntos voltados ao crescimento da Ciência Contábil. Naveguei por bastante tempo com a ideia. Não via uma

forma viável para reunir essa plêiade de pessoas capazes de formatar essa ideia. Ingressei numa casa que para mim era o início do objetivo, Fui ser Conselheiro Suplente do Conselho Regional de Contabilidade, isso no ano de 1.989. Lá conheci pessoas e adquirir conhecimentos, com eles, que eram considerados Mestres na Ciência Contábil. Foram muitos, mas posso me lembrar no momento de Francisco Nery, Gaitano Antonaccio, Walder Barbosa dos Resis, José Raimundo Fernandes, Luiz de Gonzaga Carminé, Adérito da Costa

Penafort, Raimundo Esteves e muitos outros companheiros de Plenário que no momento, me fogem a lembrança.

Ingressei como Conselheiro Suplente. Mas, na outra Eleição, já fui eleito para Conselheiro Titular, onde tive o direito de desfrutar de maior integração. Com essa nova atuação, cresceu o desejo de fundar a Academia, haja vista encontrar-me dentro dos detentores de maior saber Contábil do Estado do Amazonas. Cheguei em 2002, a Presidência do Conselho.

Vislumbrei , que era chegada a hora de constatação. Acontece que a assunção ao cargo de Presidente não sobra muito tempo para você pensar em realização de ideias que não esteja no Plano de Trabalho da Instituição. Terminei meu mandato e não realizei minha meta.

Externei a minha sucessora, e ela se viu na mesma situação que havia passado Quando em 2007, o Amigo Julio Ramon Marchiore Teixeira, assumiu a Presidência. Falei com o mesmo e obtive total apoio, disponibilizando uma sala do Conselho, se necessário, para servir de local de trabalho. Cai em campo, e comecei a redigir Ofícios convidando pessoas do campo Contábil para a Fundação da Academia. Me agreguei aos Amigos Gaetano Laertes Pereira Antonaccio, Antonio Augusto de Sá Colares e José Luiz Silva, para inicio dos trabalhos. Dos convites feitos, encontrei ressonância em 26 Colegas Contadores. Tive a resposta de alguns que me incentivou e parabenizou pelo gesto, no entanto, declinava do convite em face de situações que lhe impedia de compor a Academia. Assim, após várias reuniões chegamos a conclusão de determinar a data da fundação e eleição da 1ª Diretoria. A data dessa decisão foi 8 de dezembro de 2008,

Como a Academia dispõe de 40 cadeiras, tive a preocupação de buscar 40 nomes de pessoas com vida dedicada a área contábil, no Amazonas e no Brasil, para figurar como PATRONO.

quando foi dada a posse dos Membros Fundadores José Corrêa de Menezes, Gaetano Laertes Pereira Antonaccio, Lucilene Florencio Viana, Julio Ramon Marchiore Teixeira, Nelsimar do Perpétuo Socorro Falcão Gadelha, Aldmério Riker de Castro, Ailton dos Santos Pinheiro, Marly de Souza Castro, Luiz Augusto de Carvalho Francisco Soares, Aurélio Coutinho de Almeida, Antonio Augusto de Sá Colares, Mariomar de Sales Lima, Silvia Elaine Moreira, Marcos Eduardo Costa Pimentel, José Humberto Michiles, José Valcy de Paula Moraes, Maria de Fátima Brito Durães, Alber Furtado de Oliveira, Flavio Andrade de Sousa, Armério Correa da Silva, Clécio Alder de Souza Castro, Manoel Martins do Carmo Filho, Milanez Silva de

Souza, Leandro Euclides Parrizotto e José Luiz Silva, e, eleição da 1ª Diretoria ficou assim constituída: Presidente: Ac. José Corrêa de Menezes, Vice Presidente, Ac. Gaetano Laertes Pereira Antonaccio, Secretária Geral, Ac. Lucilene Florencio Viana, Secretário Geral Adjunto, Ac. Julio Ramon Marchiore Teixeira, Tesoureiro, Ac. Nelsimar do Perpétuo Socorro Falcão Gadelha, Tesoureiro Adjunto, Ad. Aldmério Riker de Castro, Diretor de Patrimônio, Ailton dos Santos Pinheiro, Diretor de Promoções e Eventos, Marly de Souza Castro, Diretor de Edições, Luiz Augusto de Carvalho Francisco Soares. Conselho Fiscal: Aurélio Coutinho de Almeida, Presidente, Antonio Augusto de Sá Colares e Mariomar de Sales Lima, Membros Titulares e Silvia Elaine Moreira, Marcos Eduardo Costa Pimentel e José Humberto Michiles, Membros Suplentes. Como a Academia dispõe de 40 cadeiras, tive a preocupação de buscar 40 nomes de pessoas com vida dedicada a área contábil, no Amazonas e no Brasil, para figurar como PATRONO. Em 06.04.2009, no auditório da Faculdade Martha Falcão, realizou-se a posse festiva dos 26 Membros Fundadores e da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos. Em Março de 2010, os Membros Fundado-

res da Academia, em reunião Plenária, aprovou os nomes de 14 novos Membros que tomaram posse como Membros Efetivos, são eles: Armínio Adolfo de Pontes e Sousa, Edson Theophilo Ramos Pará, Jeanne Carmem Ramos Luzeiro Figueira, José Raimundo Fernandes de Araújo, Maria Adelaide Ribeiro Cruz, Mario Jorge Gonçalves Santoro, Nelson Luiz Gomes Vieira da Rocha, Oswaldo Demósthene Lopes Chaves Junior, Raimundo Colares Ribeiro, Raimundo José Michiles, Rita Rocha Lima, Rosanira Bandeira Maia, Sandra Nazaré Reis Gomes e Walmir Cesar Pozzetti. A posse festiva, ocorreu no mês de Abril/2010 no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

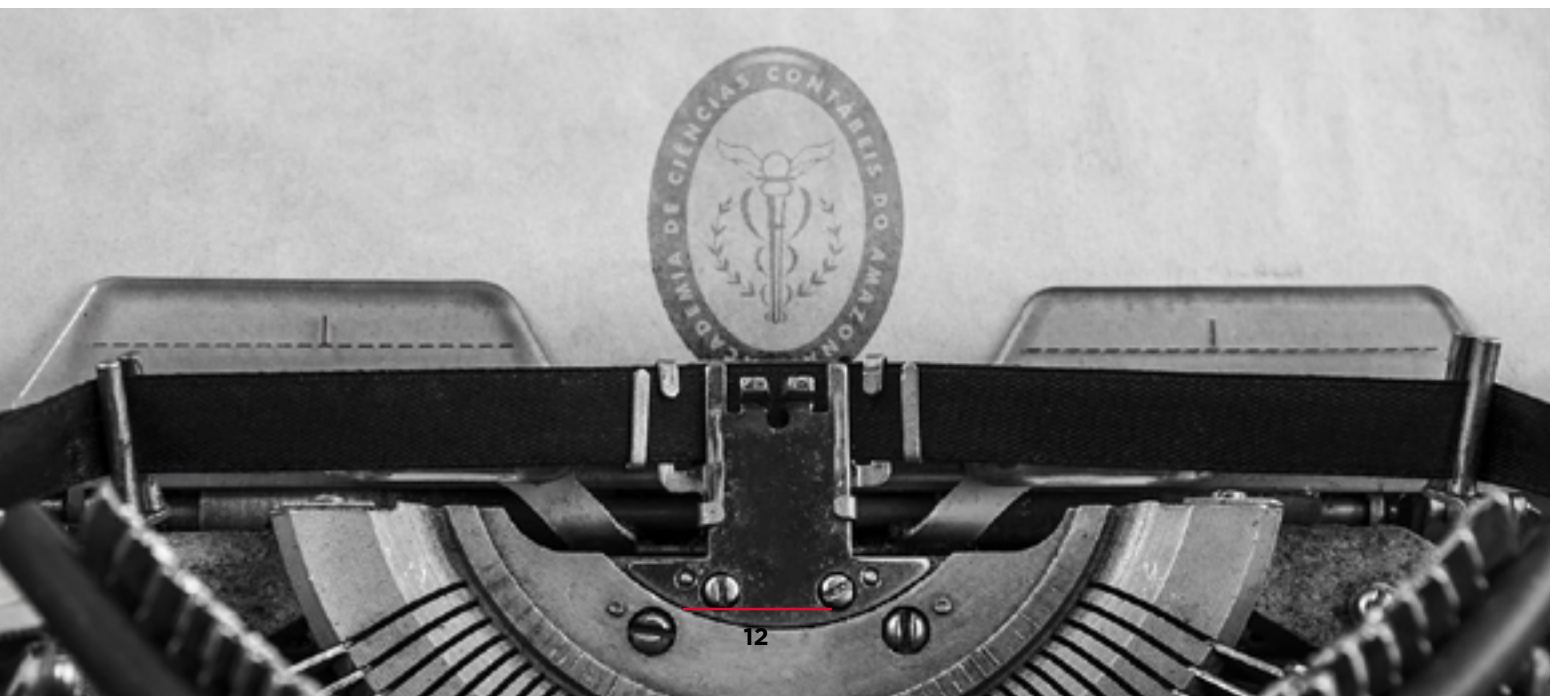
Um papel da Academia é reconhecer as pessoas que prestam serviços relevantes ao Setor Contábil e outras

atividades de vulto para o Estado. Assim, nos já homenageamos Dom Luiz Soares Vieira, Arcebispo de Manaus e que já exerceu a função de Diretor de Faculdades de Ciências Contábeis, o Dr. Ralph Barahuna Assayag, Presidente do Clube de Diretores Lopjistas do Amazonas, Professor Doutor Cleinaldo de Almeida Costa, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a Professora. Edileuza Lobato da Cunha, Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Estado do Amazonas, Dr. Silvestre de Castro Filho, Presidente do Fundo de Previdência do Estado do Amazonas, Dr. Manoel Carlos de Oliveira Junior, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas e o Dr. Manoel Cardoso, Pesquisador e Pro-

fessor da Universidade Federal do Amazonas.

Hoje, a nossa Academia possui novos Acadêmicos. São eles: Leia Pereira Lima, Dagmar Mendonça de Lyra, João Rezende Dantas, Maria da Paz Nunes, Maria do Socorro Cordeiro Siqueira, Martha Dutra Gadelha de Albuquerque, Bruno Cordeiro Lorenzi, João Augusto Vasconcelos Soares, Suani Alves dos Santos, Andrey Ricardo Lima Oliveira, Maria da Conceição Guerreiro da Silva e Edna Maria de Oliveira Dinelli.

Estamos completando 12 anos de existência. Esperamos que a nossa ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO AMAZONAS, exerça seu papel na sociedade amazônica, proporcionando cada vez mais, conhecimentos aos nossos profissionais da Contabilidade, bem como contribuindo para o desenvolvimento do nosso Estado.



Aguardando homenagem



Joseny Gusmão da Silva (40 anos)

“ **Em 2001 abriu seu próprio escritório contábil denominado ESTECON Consultoria e Assessoria Contábil, que ao longo dos anos vem crescendo e contribuindo com as empresas locais e municípios circunvizinhos.** ”

Contadora, Advogada, Empresária, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, Vogal da Junta Comercial do Estado do Amazonas, nascida no município de Manacapuru, Amazonas, em 25 de fevereiro de 1980.

Filha dos educadores José Luiz da Silva e Ildeny Gusmão da Silva, proveniente de família humilde e batalhadora. É mãe de três filhos, Alexssandro Silva de Sá, Alessandro Silva de Sá e Thaís Cristine Gusmão da Silva Aguiar.

Sua vida estudantil dividiu-se entre Manaus a Capital do Estado e o município de Manacapuru, onde concluiu o Segundo Grau no curso de Técnico em Contabilidade na Escola Estadual Nossa Senhora de Nazaré, em 1997. No mesmo período, aos 17 anos foi convidada a trabalhar no

Escritório de Contabilidade de SECOND, permanecendo ali durante cinco anos. Em 2001 abriu seu próprio escritório contábil denominado ESTECON Consultoria e Assessoria Contábil, que ao longo dos anos vem crescendo e contribuindo com as empresas locais e municípios circunvizinhos. Exerceu a mais notável de todas as profissões, como Professora

“ **No mesmo período, aos 17 anos foi convidada a trabalhar no Escritório de Contabilidade SECOND, permanecendo ali durante cinco anos.** ”

na Universidade Nilton Lins, Unidade de Manacapuru, nos cursos de Direito e Contabilidade no ano de 2018.

Incentivada pela Presidente do CRCAM, à época, Lucilene Florêncio Viana, decidiu cursar Ciências Contábeis na Faculdade Martha Falcão em Manaus, desafio que fazia com que enfrentasse ao longo dos quatro anos, jornada diária de 86 km ida e volta Manacapuru/capital. Eram doze horas diárias no ônibus cedido pela Prefeitura aos acadêmicos, chegando na sua residência aproximadamente as duas da madrugada. Mas, a perseverança para superar os desafios, conquistando o sonho da graduação e alavancar a vida profissional, em 2009 formou-se em Bacharel em Ciências Contábeis, doravante certificada Contadora pelo Conselho Regional de Contabilidade em 2009, Ainda cursando

o bacharelado de Ciências Contábeis, iniciou em paralelo a graduação de Direito pela Faculdade Martha Falcão, concluindo mais um sonho em 2012, posteriormente recebendo a certificação de advogada habilitada pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Amazonas.

Pós graduada em Contabilidade Internacional especializou-se em MBA-Perícia e Auditoria Contábil formada pela Faculdade Martha Falcão no ano de 2012, concluindo os estudos na Universidad Autónoma de Barcelona, como módulo do curso. E ainda: Pós-Graduada MBA em Ciências e Legislação do Trabalho pelo IPOG - Instituto de Pós-Graduação e Graduação, em Instituição de Ensino Superior (IES) em 2016/2017; Pós-Graduada em Direito do Trabalho e Previdenciário - Faculdade Estácio de Sá, 2017/2018; Pós-Graduada em MBA de Contabilidade Auditoria e Gestão Tributária, Faculdade Martha Falcão 2017/2018, Pós-Graduada em Direito Civil e Processo Civil, Faculdade Martha Falcão, 2018/2019; Mestranda pela Fundação Universitária Iberoamericana - FUNIBER, 2019/2021.

Para Joseny Gusmão, a dedicação, o comprometimento e a perseverança em nunca de-

sistir dos sonhos é o melhor caminho para alcançar o sucesso. Como empreendedora nata, busca incansavelmente pelo conhecimento para ajudar o povo interiorano e seus clientes tanto da cidade de Manacapuru como de outros Municípios, empenhando-se na transformação de vidas aos que necessitam de apoio para alcançar o sucesso pessoal e profissional.

Frases motivacionais de Joseny Gusmão

“A força para superar os desafios vem de dentro de você!”

“Por maior que seja o desafio, bem maior deve ser a vontade em superá-lo!”

“Sábio é o humilde de espírito que não se deixa abalar pela inveja de seu oponente!”

“Acredite, só você é capaz de concretizar seus sonhos. Lute e nunca desista, se reinvente sempre!”

“**Para Joseny Gusmão, a dedicação, o comprometimento e a perseverança em nunca desistir dos sonhos é o melhor caminho para alcançar o sucesso.**”

Cleide Rodrigues Barreto Matheus

Foto

“

Advogada tributarista, contadora, auditora e perita contábil, é amazonense, nascida em Manaus, a 9 de julho de 1970(...)

”

Cleide Rodrigues Barreto Matheus, advogada tributarista, contadora, auditora e perita contábil, é amazonense, nascida em Manaus, a 9 de julho de 1970, filha de Walmir de Matos Barreto e Rocilda Rodrigues Barreto. Filha mais velha de 6 irmãos. De uma família bastante humilde, seus pais não tiveram oportunidade de estudar, tiveram que trabalhar desde cedo. Seu pai, muito trabalhador e esforçado, apesar de analfabeto, com o tempo conseguiu empreender, colocando uma pequena mercearia, que no final da década de 70 era conhecida como “taberna”, na Zona Leste de Manaus. Desde seus 10 anos de idade, ela ajudava seu pai no balcão, pois sua mãe ficava ocupada nos afazeres domésticos e nos cuidados aos seus irmãos. Assim foi crescendo, dividindo seu tempo

entre a escola e quando não estava na escola ajudava seu pai, que abria o comércio todos os dias da semana, não havendo tempo para o lazer. Com o objetivo de melhorar de vida, ela era muito esforçada nos estudos, tendo entendido desde cedo que era o único meio de “melhorar de vida”. Apesar de sempre ter

“

Foi aprovada, tendo cursado o primeiro ano básico e optando em seguida pelo Curso de Informática Industrial, que correspondia a mais 3 anos de estudos, podendo fazer estágio no último ano.

”

estudado em escolas públicas, pois a renda da família não permitia que fosse diferente, cursou o ginásio na Escola Estadual Sant’Ana, mas, tinha como objetivo fazer um curso profissionalizante, que lhe mostrasse novos horizontes. Foi com esse objetivo que se inscreveu para as provas do mini vestibular da Escola Técnica Federal do Amazonas, que naquela época era uma escola de destaque na cidade, só sendo possível ingressar nela por meio de processo seletivo. Foi aprovada, tendo cursado o primeiro ano básico e optando em seguida pelo Curso de Informática Industrial, que correspondia a mais 3 anos de estudos, podendo fazer estágio no último ano. Foi estagiária na FUCAPI, por onde passou a ministrar cursos de informática, após o término do estágio. Em sua primeira turma de alunos, estava

a técnica em contabilidade Maria Helena da Cunha Fish, dona de um escritório contábil, Fish Contábil, que começava a ser informatizado. Como as aulas eram à noite, recebeu o convite de ir ajudar naquele escritório durante o dia, pois estavam com dificuldades na informatização. Como se destacou no trabalho, foi convidada pela proprietária para ser funcionária, tendo aceito, teve sua carteira profissional assinada na função de Operadora de microcomputador (sendo seu único registro em CTPS). Foi nesse escritório que ela descobriu a contabilidade, se apaixonando pela área na prática, decidiu cursar a Faculdade de Ciências Contábeis na Faculdade CIE-SA. Tendo formado, foi convidada a ser sócia do escritório, no qual permaneceu por 12 anos. Como tinha anseios de ampliar seus conhecimentos na área de atuação, após a graduação em Ciências Contábeis, iniciou a pós-graduação em Auditoria Interna e Externa. Em 2003, fundou a Consulcont - empresa especializada em serviços de auditoria, consultoria e perícia contábil. Em 2003, também, recebeu a maior rasteira da vida: perdeu sua mãe, vítima de um infarto fulminante aos 57 anos. Por ser a filha mais velha, teve que ser forte para apoiar seu pai e seus irmãos

para essa fase para a qual ninguém estava preparado. A vida ainda preparava mais duas grandes perdas: em 2009 um dos irmãos faleceu de morte súbita e em 2015, seu irmão caçula também faleceu repentinamente, vítima de um AVC. Ambos os irmãos eram jovens, tinham 31 anos. E assim, sempre teve que ser muito forte para ajudar sua família.

Na vida profissional, seguiu estudando, se aperfeiçoando e em 2012 formou-se em Direito pela faculdade Martha Falcão, posteriormente se especializando em Direito Tributário, uma de suas paixões. Em 2013 fundou a Barreto & Matheus Advogados Associados, juntamente com seu sócio e esposo, Robson Matheus, que também advogado e contador.

Além de suas atividades profissionais, sempre se participou de trabalhos voluntários em prol da classe contábil, tendo sido presidente da Comissão da Mulher Contabilista do Amazonas, gestão 2006-2007; presidente da Associação dos Peritos Contábeis do AM, 2013-2017. Atualmente é presidente do SESCON/AM - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do AM, gestão 2018-2021.

Além de todas suas atribuições, é apaixonada por sua família, se esforçando para conciliar o trabalho e ser uma boa mãe para Ana Carolina e Ana Rafaela e boa avó para Ana Luiza e Ana Clara.

Foto

Foto

Artigo Menezes, como membro idealizador

Homenagens já concedidas;

Entrevista com o presidente do TCE-AM, conselheiro Mario de Mello



Cidadão amazonense desde 2013 após mais de 30 anos de serviço público ao Amazonas, o alagoano Mario de Mello, conselheiro-presidente do Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM), é casado com a juíza amazonense Elza Vitória de Mello, tem oito filhos e seis netos.

Graduado em Gestão Pública pelo Centro Universitário Euro Americana (Unieuro), em Brasília, o conselheiro também possui especialização em Política e Estratégia pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (Aderg), além de ter participado do curso de Relações Públicas no Instituto Austríaco de Relações Internacionais de Strasbourg, na Áustria.

Mario de Mello foi vereador em Maceió (AL), entre 1983 e 1989 e secretário de Estado de Ação Social em Roraima, entre 1990 e 1991, e foi professor da rede pública de ensino alagoana. Depois desse período, ele passou a se dedicar ao Amazonas.

Antes de ser indicado para compor o colegiado da Cor-

“ Mario de Mello foi vereador em Maceió (AL), entre 1983 e 1989 e secretário de Estado de Ação Social em Roraima(...) ”

te de Contas, Mario de Mello era representante do Governo do Amazonas em Brasília, onde atuou, desde o ano de 1991, no relacionamento institucional do Amazonas junto ao Governo Federal, demais governos estaduais e corpo diplomático brasileiro.

Em sua trajetória como conselheiro do TCE-AM, Mario de Mello já ocupou o cargo de ouvidor-geral, presidente da 2ª Câmara e vice-presidente. Idealizou o 1º Simpósio Nacional de Ouvidorias, evento que tem atraído centenas de autoridades para debater as melhorias e o aperfeiçoamento do sistema de ouvidorias.

Mario de Mello, o conselheiro-presidente do TCE-AM, concedeu um pingue-pongue a Academia de Ciências Contábeis do Amazonas - ACCA

1- Conselheiro, qual balanço o senhor faz do primeiro semestre de sua gestão?

Em três meses de gestão fomos acometidos por uma pandemia que nos fez refletir,

sobretudo a respeito da vida. Passamos a trabalhar em homeoffice e este novo ambiente me propiciou realizar uma avaliação ainda mais profunda as ações no Tribunal. Em seis meses demos início as tratativas para realização do concurso público, tivemos um saldo positivo de adimplência na entrega das prestações de contas, e avançamos na comunicação com a construção de estúdios de rádio e TV.

2- A pandemia interferiu nas ações da Corte de Contas? O TCE parou suas atividades por conta do isolamento social?

A pandemia nos isolou fisicamente, mas nos aproximou, ainda mais, do cidadão e dos jurisdicionados. Isto porque o isolamento fez com que os avanços em Tecnologia da Informação, previstos para ao longo da gestão, ocorressem quase que imediatamente.

Criamos novos sistemas e robôs para o atendimento ao cidadão, garantimos que os servidores pudessem trabalhar 100% em homeoffice sem que o Tribunal parasse suas atividades e realizações com segurança operacional as sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras de modo virtual com transmissão pelo Youtube e pelas redes sociais.

3 - Falando em servidores, o senhor disse que fez uma avaliação das ações do TCE. Isso reflete em alterações no corpo diretivo do Tribunal? De que forma isso impactará o controle externo?

Temos valorosos servidores no TCE que tornam a Corte de Contas um Tribunal técnico e altamente capacitado. No início da gestão, eu es-



Os processos foram parados neste momento por conta da pandemia do novo coronavírus, mas há alguns anos tivemos uma grande evasão de servidores.



colhi secretários, diretores e chefes para iniciar as ações dentro de planejamento que já havia feito.

Agora, depois de seis meses, fiz uma análise com o meu corpo técnico e pretendo dar a oportunidade para que ou-

tros servidores ocupem os cargos de direção e de chefia. Como em um jogo de xadrez, onde mudamos peças quando é necessário, farei alterações no corpo diretivo para que outros servidores também se destaquem. Todas as nomeações e possíveis mudanças só engrandecerão nosso controle externo e garantirão, ainda mais, a efetiva fiscalização dos recursos públicos em nosso Estado.

4- No seu discurso de posse o senhor chamou a atenção para a necessidade da realização de um concurso público para o TCE e disse que já iniciou as tratativas. O concurso ainda irá acontecer?

Sem dúvida. Os processos foram parados neste momento por conta da pandemia do novo coronavírus, mas há alguns anos tivemos uma grande evasão de servidores. Cerca de 304 pessoas se aposentaram, isso criou um impacto sério e dificultou um pouco o cumprimento das nossas atividades.

Temos a previsão de realização do concurso público, que será realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para contratação de 150 novos servidores. Com isso, o TCE ganhará fôlego e poderá cumprir sua missão de fiscalizar o erário público.

5- Conselheiro, falando um pouco da sua experiência e trajetória. Antes de ser indicado para compor o colegiado da Corte de Contas, o senhor foi representante do governo do Amazonas, em Brasília, onde atuou, desde o ano de 1991. Essa experiência ajuda na gestão do TCE?

Sempre fui gestor público, trabalhei durante 26 anos como secretário no Estado. Hoje, eu sou 'martelo' mas já fui 'prego'.

O TCE precisa ser o órgão de prestação de contas, mas também pode ser quem ensina, educa e direciona os gestores públicos a manterem o bom trabalho.

6 - Para finalizar, faltando um ano e seis meses para o término da sua gestão, o que a população do Amazonas pode esperar da “gestão Mario de Mello”? Qual será a marca de sua gestão, na direção da Corte pelo biênio 2020-2021?

Minha gestão será marcada pela transparência total e publicidade dos atos do Tribunal, além de modernização da Corte de Contas.

Entramos em uma era de tecnologia e não iremos retroceder. Nossas ações serão

para otimizar os mecanismos internos de fiscalização das contas públicas, com a tecnologia como aliada, e os procedimentos do Tribunal para atuarmos firmes na nossa missão constitucional. O concurso público do TCE-AM também será realizado em nossa gestão porque o TCE precisa, uma vez que mais de 200 servidores se aposentaram.



O TCE precisa ser o órgão de prestação de contas, mas também pode ser quem ensina, educa e direciona os gestores públicos a manterem o bom trabalho.



Retrospecto da Academia;

O MERCADO DE TRABALHO DE PERÍCIA CONTÁBIL

Martha Dutra G. Albuquerque, Maria Adelaide R. Cruz e José C. Menezes

RESUMO

O objetivo deste trabalho foi demonstrar quais possibilidades do mercado de trabalho para Perícia Contábil. Para alcançarmos esse objetivo, procuramos conceituar a perícia contábil; descrever quais os tipos de pericias contábeis praticados no mercado de trabalho pelo perito contábil; analisar a legislação que regulamenta a perícia contábil; avaliar as oportunidades do mercado de trabalho de perícia contábil. levantar as principais modificações nesse Mercado, buscando responder quais as possibilidades do mercado de trabalho para a perícia contábil. Com

isso, adotou-se um estudo teórico identificando os fatores modificativos mais relevantes e estabelecendo um nexos causal com as transformações na Perícia e, como a partir desse trabalho pode-se contribuir para suscitar as discussões necessárias para solidificar a atuação do contador nesse segmento do mercado de trabalho.

Palavras-chave: Perícia Contábil; Contabilidade; Mercado de Trabalho.

1 Introdução

A Perícia Contábil é um dos ramos mais importantes da Contabilidade. Ramificação na qual o perito deve possuir conhecimentos técnica e conduta ilibada, moral e responsabilidade para exercer a profissão. A Perícia Contábil é uma das provas técnicas à disposição das partes litigantes, utilizada como meio de prova de determinados fatos contábeis. Com este artigo, temos como principal objetivo demonstrar quais as pos-



sibilidades do mercado de trabalho para a perícia contábil. para tanto precisamos conceituar a perícia contábil; descrever quais os tipos de pericias contábeis praticados no mercado de trabalho pelo perito contábil; analisar a legislação que regulamenta a perícia contábil; avaliar as oportunidades do mercado de trabalho de perícia contábil.

São muitos os casos de ações judiciais para os quais se requer a perícia contábil. Como força de prova, alicerçada em outros elementos que provam, como a apuração de haveres e escrita contábil, os documentos, entre outros, a perícia é específica. São elas, às vezes, decisivas nos julgamentos. Onde se envolvem fatos patrimoniais de pessoas físicas e pessoas jurídicas e instituições, portanto, onde houver a dúvida, aparece a perícia como auxiliar. Logo, grande é o campo de atuação da Perícia Contábil.

Este tema faz-se relevante tanto para o meio profissional, quanto para o meio acadêmico e também para a sociedade. A perícia contábil é um ramo da contabilidade que está em ascensão para os profissionais autônomos, embora muitos profissionais tenham receio em ingressar nessa área, seja por desco-

nhecimento ou insegurança quanto às especificidades técnicas relacionadas à perícia contábil.

Através desta pesquisa, espera-se ajudar os acadêmicos de perícia contábil no ingresso neste ramo que está em grande ascensão no mercado de trabalho.

Para a sociedade, o perito contribui no esclarecimento de prova quanto aos fatos envolvidos no processo, haja vista que, nos dias atuais, tem-se visto cada vez mais a judicialização das demandas.

2 Referencial Teórico

2.1 Conceito de Perícia Contábil

Segundo Sá (2004), Perícia Contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

Para Zanna (2015), A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a

subsidiar à justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante laudo perícia contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Podemos observar igualdade de entendimento dos autores referenciados. O nome perícia vem do latim peritia, que significa habilidade, saber. Bastante praticado na Roma Antiga, onde se valorizava o talento do saber. As literaturas atuais demonstram que a Perícia compreende todo um conjunto de aplicação de técnicas e conhecimentos tecnológicos investigativos que produz um trabalho (laudo ou Parecer pericial) a fim de auxiliar uma decisão.

2.2 Objetivo da Perícia Contábil

Conforme Zanna (2015), o objetivo da Perícia Contábil é apresentar a verdade dos fatos econômicos, comerciais, tributários, secundários, previdenciárias, financeiros, trabalhistas, fiscais, e administrativos, segundo cada caso e conforme o que foi pleiteado na inicial.

A Perícia Contábil é, pois, o exame hábil com o objetivo de resolver questões contá-

beis, ordinariamente originárias de controvérsias, duvidadas e de casos específicos determinados ou previstos em lei. Vale lembrar que muitas vezes a prática de perícia contábil é obrigatória.

A partir do exposto acima, a finalidade da perícia contábil é, portanto, resolver questões relacionadas ao patrimônio, a fim de provar, constatar, demonstra, informar com precisão etc., para que se tomem decisões de diversas naturezas.

2.3 Tipos de Perícia Contábil

Grandes autores classificam a perícia contábil de forma diferenciada. Alguns estabeleceram tipologias mais simplista e prática, outros uma segmentação maior. Destacamos abaixo alguns tipos de perícia contábil por alguns autores, a seguir:

A perícia contábil pode ser desenvolvida em quatro espécies distintas, a saber: Judicial: realizada dentro da esfera do poder judiciário, acontecendo mediante um processo envolvendo duas ou mais partes que buscam um entendimento sobre determinada questão. Essa espécie de perícia está regulamentada entre os artigos 420 e 442 do Código do Processo Civil (CPC).

Conforme Ancioto, Costa e Gomes (2009), a Perícia Judicial no fato de o juiz depender do conhecimento técnico ou especializado de um profissional para poder decidir; essas perícias podem ser: Oficiais: determinadas pelo juiz sem requerimento das partes; Requeridas: determinadas pelo juiz, com requerimento das partes; Necessárias: quando a lei ou a natureza do fato impõe sua realização; Facultativas: o juiz determina se houver conveniência; Perícias de presente: realizadas no curso do processo; Perícias do futuro: são as cautelares preparatórias da ação principal e visam a perpetuar fatos que podem desaparecer com o tempo.



A Perícia Arbitral é realizada por um perito, e, embora não seja judicialmente determinada, tem valor de perícia judicial, mas natureza extrajudicial, pois as partes litigantes escolhem as regras que serão aplicadas na arbitragem (ANCIOTO; COSTA; GOMES, 2009).



A Perícia Semijudicial é a perícia realizada no meio estatal, por autoridades policiais, parlamentares ou administrativas que têm poder jurisdicional, por estarem sujeitas a regras legais e regimentais, e é semelhante à Perícia Judicial. Já a Perícia Extrajudicial, é aquela realizada fora do judiciário, por vontade das partes. Seu objetivo poderá ser: demonstrar a veracidade ou não do fato em questão, discriminar interesses de cada pessoa envolvida em matéria conflituosa; comprovar fraude, desvios, simulação. A Perícia Arbitral é realizada por um perito, e, embora não seja judicialmente determinada, tem valor de perícia judicial, mas natureza extrajudicial, pois as partes litigantes escolhem as regras que serão aplicadas na arbitragem (ANCIOTO; COSTA; GOMES, 2009).

Extrajudicial: não configura nem uma ligação com o âmbito judicial, sendo, porém, objeto de contratações por parte de empresários ou usuários de interesse.

Arbitral: acontece no âmbito do juízo arbitral, ou seja, é a instância decisória criada pela vontade das partes; a privatização da justiça, segundo o entendimento de alguns profissionais da área. Tal perícia tem a finalidade

se servir ao árbitro escolhido pelas partes.

Quanto ao público-alvo, a perícia contempla: Judicial, o Poder Judiciário nas esferas: Judicial, Criminal, Justiça do Trabalho, Cível Estadual, Justiça Federal, Justiça da Família, Varas de Falências e Recuperação Judicial, Fazenda Pública e Execuções Fiscais. (HOOG, 2012). Extrajudicial, é aquela realizada fora do judiciário, por vontade das partes com a finalidade de demonstrar a veracidade ou não do fato em questão, discriminar interesses de cada pessoa envolvida em matéria conflituosa; comprovar fraude, desvios, simulação, é muito utilizado quando ocorre fusão, cisão, incorporação nas empresas (ANCIOTO, COSTA, GOMES, 2009 p.14).

2.4 Legislação que regulamenta a perícia contábil

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) constituem-se num conjunto de regras e procedimentos de conduta que devem ser observados como requisitos para o exercício da profissão contábil, bem como os conceitos doutrinários, princípios, estrutura técnica e procedimentos a serem aplicados na realização dos trabalhos previstos nas normas aprovadas por resolução emi-

tidas pelo CFC. As Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) devem seguir os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais e compreendem as Normas propriamente ditas, as Interpretações Técnicas e os Comunicados Técnicos.

Normas que regulamentam a atividade perícia contábil e a profissão de perito contábil: As Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TP 01, de 27 de fevereiro de 2015, dá nova redação à NBC TP 01 - Perícia Contábil:

Objetivo - Esta Norma estabelece regras e procedimentos técnico-científicos a serem observados pelo perito, quando da realização de perícia contábil, no âmbito judicial, extrajudicial, mediante o esclarecimento dos aspectos e dos fatos do litígio por meio de exame, vistoria, investigação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação.

Conceito - A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-con-



tábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.

O laudo pericial contábil e o parecer técnico-contábil têm por limite o próprio objeto da perícia deferida ou contratada.

A perícia contábil é de competência exclusiva de contador em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição.

A perícia judicial é exercida sob a tutela do Poder Judiciário. A perícia extrajudicial é exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária. A perícia arbitral é exercida sob o controle da lei de arbitragem. Perícias oficial e estatal são executadas sob o controle de órgãos de Estado. Perícia voluntária é contratada, espontaneamente, pelo interessado ou de comum acordo entre as partes.



Execução - Ao ser intimado para dar início aos trabalhos periciais, o perito do juízo deve comunicar às partes e aos assistentes técnicos: a data e o local de início da produção da prova pericial contábil, exceto se designados pelo juízo.

O perito-assistente pode, tão logo tenha conhecimento da perícia, manter contato com o perito do juízo, colocando-se à disposição para a execução da perícia em conjunto.

Na impossibilidade da execução da perícia em conjunto, o perito do juízo deve permitir aos peritos-assistentes o acesso aos autos e aos elementos de prova arrecadados durante a perícia, indicando local e hora para exame pelo perito-assistente. O perito-assistente pode entregar ao perito do juízo cópia do seu parecer técnico-contábil, previamente

elaborado, planilhas ou memórias de cálculo, informações e demonstrações que possam esclarecer ou auxiliar o trabalho a ser desenvolvido pelo perito do juízo.

O perito-assistente pode, logo após sua contratação, manter contato com o advogado da parte que o contratou, requerendo dossiê completo do processo para conhecimento dos fatos e melhor acompanhamento dos atos processuais no que for pertinente à perícia.

O perito, enquanto estiver de posse do processo ou de documentos, deve zelar por sua guarda e segurança e ser diligente.

Para a execução da perícia contábil, o perito deve ater-se ao objeto e ao lapso temporal da perícia a ser realizada.

Mediante termo de diligência, o perito deve solicitar por

escrito todos os documentos e informações relacionadas ao objeto da perícia, fixando o prazo para entrega.

A eventual recusa no atendimento a diligências solicitadas ou qualquer dificuldade na execução do trabalho pericial deve ser comunicada, com a devida comprovação ou justificativa, ao juízo, em se tratando de perícia judicial; ou à parte contratante, no caso de perícia extrajudicial.

O perito deve utilizar os meios que lhe são facultados pela legislação e normas concernentes ao exercício de sua função, com vistas a instruir o laudo pericial contábil ou parecer técnico-contábil com as peças que julgarem necessárias.

O perito deve manter registro dos locais e datas das diligências, nome das pessoas que o atender, livros e documentos ou coisas vistoriadas, examinadas ou arrecadadas, dados e particularidades de interesse da perícia, rubricando a documentação examinada, quando julgar necessário e possível, juntando o elemento de prova original, cópia ou certidão.

A execução da perícia, quando incluir a utilização de equipe técnica, deve ser realizada sob a orientação e supervi-

são do perito do juízo, que assume a responsabilidade pelos trabalhos, devendo assegurar-se de que as pessoas contratadas sejam profissionais e legalmente capacitadas à execução.

O perito deve documentar os elementos relevantes que serviram de suporte à conclusão formalizada no laudo pericial contábil e no parecer técnico-contábil, quando não juntados aos autos, visando fundamentar o laudo ou parecer e comprovar que a perícia foi executada de acordo com os despachos e decisões judiciais e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

As Normas Brasileiras de Contabilidade NBC PP 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dá nova redação à NBC PP 01 - Perito Contábil:

Objetivo - Esta Norma estabelece critérios inerentes à atuação do contador na condição de perito.

Conceito - Perito é o contador, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada.

Perito oficial é o investido na função por lei e pertencente

Perito do juízo é nomeado pelo juiz, árbitro, autoridade pública ou privada para exercício da perícia contábil.

a órgão especial do Estado destinado, exclusivamente, a produzir perícias e que exerce a atividade por profissão. Perito do juízo é nomeado pelo juiz, árbitro, autoridade pública ou privada para exercício da perícia contábil.

Perito-assistente é o contratado e indicado pela parte em perícias contábeis.

Alcance - Aplica-se ao perito o Código de Ética Profissional do Contador, a NBC PG 100

- Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade e a NBC PG 200 - Contadores que prestam Serviços (contadores externos) naqueles aspectos não abordados por esta Norma.

Habilitação profissional - O perito deve comprovar sua habilitação como perito em contabilidade por intermédio de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Impedimento e suspeição - Impedimento e suspeição são situações fáticas ou circunstanciais que impossibilitam o perito de exercer, regularmente, suas funções ou realizar atividade pericial em processo judicial ou extrajudicial, inclusive arbitral.

Para que o perito possa exercer suas atividades com isenção, é fator determinante que ele se declare impedido, após nomeado ou indicado, quando ocorrerem as situações previstas nesta Norma, nos itens abaixo.

Quando nomeado, o perito do juízo deve dirigir petição, no prazo legal, justificando a escusa ou o motivo do impedimento ou da suspeição.

Quando indicado pela parte e não aceitando o encargo, o perito-assistente deve comunicar a ela sua recusa, devidamente justificada por escrito, com cópia ao juízo.

Suspeição e impedimento legal - O perito do juízo deve se declarar impedido quando

não puder exercer suas atividades, observados os termos do Código de Processo Civil. O perito-assistente deve declarar-se suspeito quando, após contratado, verificar a ocorrência de situações que venham suscitar suspeição em função da sua imparcialidade ou independência e, dessa maneira, comprometer o resultado do seu trabalho. O perito pode ainda declarar-se suspeito por motivo íntimo.

Responsabilidade - O perito deve conhecer as responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais às quais está sujeito no momento em que aceita o encargo para a execução de perícias contábeis judiciais e extrajudiciais, inclusive arbitral.

O perito do juízo, no desempenho de suas funções, deve propugnar pela imparcialidade, dispensando igualdade de tratamento às partes e, especialmente, aos peritos-assistentes. Não se considera parcialidade, entre outros, os seguintes: atender às partes ou assistentes técnicos, desde que se assegure igualdade de oportunidades; ou fazer uso de trabalho técnico-científico anteriormente publicado pelo perito do juízo.

Responsabilidade civil e penal - A legislação civil deter-

O perito é responsável pelo trabalho de sua equipe técnica, a qual compreende os auxiliares para execução do trabalho complementar do laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil.

mina responsabilidades e penalidades para o profissional que exerce a função de perito, as quais consistem em multa, indenização e inabilitação.

A legislação penal estabelece penas de multa e reclusão para os profissionais que exercem a atividade pericial que vierem a descumprir as normas legais.

Zelo profissional - O termo “zelo”, para o perito, refere-se ao cuidado que ele deve dispensar na execução de suas tarefas, em relação à sua conduta, documentos, prazos, tratamento dispensado às autoridades, aos inte-

grantes da lide e aos demais profissionais, de forma que sua pessoa seja respeitada, seu trabalho levado a bom termo e, conseqüentemente, o laudo pericial contábil e o parecer técnico-contábil dignos de fé pública.

A transparência e o respeito recíprocos entre o perito do juízo e o perito-assistente pressupõem tratamento pessoal, restringindo os trabalhos, exclusivamente, ao conteúdo técnico-científico. O perito é responsável pelo trabalho de sua equipe técnica, a qual compreende os auxiliares para execução do trabalho complementar do laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil.

Sempre que não for possível concluir o laudo pericial contábil no prazo fixado pelo juiz, deve o perito do juízo requerer a sua dilação antes de vencido aquele, apresentando os motivos que ensejaram a solicitação.

Na perícia extrajudicial, o perito deve estipular os prazos necessários para a execução dos trabalhos junto com a proposta de honorários e com a descrição dos serviços a executar.

A realização de diligências, durante a elaboração do laudo pericial, para busca de

provas, quando necessária, deve ser comunicada às partes para ciência de seus assistentes.

Honorários - Na elaboração da proposta de honorários, o perito deve considerar os seguintes fatores: a relevância, o vulto, o risco, a complexidade, a quantidade de horas, o pessoal técnico, o prazo estabelecido e a forma de recebimento, entre outros fatores.

Elaboração de proposta - O perito deve elaborar a proposta de honorários estimando, quando possível, o número de horas para a realização do trabalho, por etapa e por qualificação dos profissionais, considerando os trabalhos a seguir especificados: retirada e entrega do processo ou procedimento arbitral; leitura e interpretação do processo; elaboração de termos de diligências para arrecadação de provas e comunicações às partes, terceiros e peritos-assistentes; realização de diligências; pesquisa documental e exame de livros contábeis, fiscais e societários; elaboração de planilhas de cálculo, quadros, gráficos, simulações e análises de resultados; elaboração do laudo; reuniões com peritos-assistentes, quando for o caso; revisão final; despesas com viagens, hospedagens,

transporte, alimentação, etc.; outros trabalhos com despesas supervenientes.

Quesitos suplementares - O perito deve ressaltar, em sua proposta de honorários, que esta não contempla os honorários relativos a quesitos suplementares e, se estes forem formulados pelo juiz e/ou pelas partes, pode haver incidência de honorários complementares a serem requeridos, observando os mesmos critérios adotados para elaboração da proposta inicial.



Apresentação da proposta de honorários - O perito deve apresentar sua proposta de honorários devidamente fundamentada.

O perito deve explicitar a sua proposta no contrato que, obrigatoriamente, celebrará com o seu cliente, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de

Contabilidade. No final desta Norma, há um modelo de contrato que pode ser utilizado (Modelo n.º 10).

Levantamento dos honorários - O perito pode requerer a liberação parcial dos honorários quando julgar necessário para o custeio de despesas durante a realização dos trabalhos.

Execução de honorários periciais - Os honorários periciais fixados ou arbitrados e não quitados podem ser executados, judicialmente, pelo perito em conformidade com os dispositivos do Código de Processo Civil.

Em se tratando de perícia contábil, temos que destacar o código de processo civil Lei Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Da Prova Pericial

Art. 420. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação. Parágrafo único. O juiz indeferirá a perícia quando:

I - a prova do fato não depender do conhecimento especial de técnico; II - for desnecessária em vista de outras provas produzidas;

III - a verificação for impraticável.

Art. 421. O juiz nomeará o perito, fixando de imediato o prazo para a entrega do laudo. (Redação dada pela Lei nº 8.455, de 1992) § 1º Incumbe às partes, dentro em 5 (cinco) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

I - indicar o assistente técnico; II - apresentar quesitos.

§ 2º Quando a natureza do fato o permitir, a perícia poderá consistir apenas na inquirição pelo juiz do perito e dos assistentes, por ocasião da audiência de instrução e julgamento a respeito das coisas que houverem informalmente examinado ou avaliado. (Redação dada pela Lei nº 8.455, de 1992).

Art. 422. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso. Os assistentes técnicos são de confiança da parte, não sujeitos a impedimento ou suspeição. (Redação dada pela Lei nº 8.455, de 1992).

Legislações que tem como objetivo regulamentar a profissão de perito contábil e a prática da perícia conta. E através do código de processo civil LEI No 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973. Da

Prova Pericial, artigos de 420 a 439, norteia a elaboração da prova pericial.

2.5 As oportunidades do mercado de trabalho de perícia contábil

O vocábulo mercado indica o local onde se pratica comércio de gêneros alimentícios e outras mercadorias tendo originariamente sentido equivalente a feira, e por extensão à praça em que ela se realiza.

O termo Mercado de Trabalho designa a relação entre a oferta de trabalho e a procura, em época e lugar determinados; ou o conjunto de agentes que caracterizam essa relação.

A Perícia apresenta atualmente três grandes vertentes; a judicial, a extrajudicial e a arbitral, portanto, o público-alvo em foco serão todas aquelas pessoas, quer seja física ou jurídicas nesses segmentos, que demandem opiniões especializadas de Perícia. Incontáveis são os campos e situações em que a Perícia Contábil pode ocorrer em razão da diversidade e complexidade de fatos de natureza contábil provenientes da aceção ampla da Ciência Contábil.

Destacam-se na Área Federal as ações de Financiamento imobiliário, em que na maioria das vezes são contestados os juros aplicados nos financiamentos e as que envolvem o Sistema Previdenciário, em que são questionados os valores pagos de aposentadoria e benefícios. Outras ações de competência dessa área são as demandas trabalhistas de empresas do setor público federal e os crimes contra o patrimônio público federal.

A Perícia na Área de Fazenda Pública é a chamada Perícia fiscal, que é emanada da autoridade competente, cujos fins implicam na apuração ou não de certas ou supostas irregularidades apuradas durante fiscalizações e em ações de execuções fiscais, em que devem ser observados os preceitos contidos no Decreto 70.235/72 que dispõe sobre o processo administrativo fiscal dos créditos Tributários da União.

Na Área Cível envolve matérias de natureza comercial como litígio entre sócios, ações de liquidações societárias, litígios de locações, apuração de haveres de sociedades, falências, concordatas, litígios de marcas e patentes, litígios de seguros, liquidação de sentença, créditos fictícios, pensão

alimentícia, ações cambiais, prestação de contas, ações possessórias, ações rescisórias, etc.

A Perícia trabalhista é exercida junto à justiça do Trabalho, iniciadas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, embora o caso possa chegar a instâncias superiores, e versa sobre litígios que ocorrem entre empregados e empregadores. A maior parte das questões na Perícia trabalhista se refere a assuntos de salários ou ordenados, horas extras, férias, aviso prévio, indenizações, comissões e dispensa.

O retorno financeiro dos profissionais de perícia não encontra limitações devido à diversificação dos trabalhos desenvolvidos, do volume, complexidade e da qualidade de seus trabalhos.

Mercado da Perícia Contábil Judicial

A organização e a competência do poder judiciário estão disciplinadas nos arts. 92 a 125 da Constituição Federal. A constituição federal divide o Poder judiciário em dois aparelhos conforme destacado, um federal, com jurisdição federal, e os estaduais, com jurisdição em cada Estado-membro. Todos liderados pelo Supremo Tribunal

A maior parte das questões na Perícia trabalhista se refere a assuntos de salários ou ordenados, horas extras, férias, aviso prévio, indenizações, comissões e dispensa.

Federal, em matéria constitucional, e pelo Superior Tribunal de Justiça, em tema de direito comum. Ambos têm sede na capital da República e exercem jurisdição em todo o território nacional.

A esfera federal compreende, além da justiça civil, órgãos de jurisdição especial, como a justiça militar, a justiça eleitoral e a justiça trabalhista.

O potencial do mercado da Perícia Judicial em nosso país é representado por milhões de ações ajuizadas, sendo a Prova Pericial o elemento que dispõe o Juiz para decidir sobre os temas para os quais enfrenta dificuldades para alcançar uma de-

cisão que chegue próximo a realidade.

Normalmente a robustez do mercado de perícia contábil é bastante observado nesse segmento. Conforme dados levantados nos sites do Conselho da Justiça Federal, STJ, TST e TJRJ, no Brasil de 2005 a 2007 foram ajuizadas milhões de ações judiciais anuais, das quais 2.281.325 em média são de natureza trabalhista, 2.254.889 foram na Justiça Federal de 1º Grau e 1.058.135 foram ajuizadas na Justiça comum do Estado do Rio de Janeiro.

É válido ressaltar que apenas parte desse volume de ações necessitará de prova pericial, contudo a relevância do montante de honorários periciais envolvidos e considerando ainda que para cada perícia atua um perito e até 2 (dois) assistentes técnicos, observa-se a importância da discussão proposta no presente estudo.

Mercado da Perícia Contábil Extrajudicial

O Brasil registrou recorde de fusões e aquisições em 2006/16, com 473 transações, superando a marca de 372 operações atingida em 1997, e representando aumento de 30% sobre os 363 negócios de 2005, segundo pesquisa

elaborada pela consultoria KPMG, que registrou ainda 115 fusões e aquisições de empresas brasileiras por estrangeiras nesse período, um crescimento de 29% em relação a 2005.

Conforme ressalta Alberto (2002), são atividades típicas de perícia contábil a quantificação, mensuração, identificação, avaliação, análise apuração ou arbitramento de haveres, que quando relacionadas a entidades que explorem atividade econômica, incluem quase sempre o chamado “fundo de comércio”.

No entendimento de Moura (2002), a apuração de haveres é a perícia contábil por excelência e corroborando o posicionamento acima exposto por Alberto há necessidade da apuração do “fundo de comércio”.

Com aumento dos ativos intangíveis é fruto do desenvolvimento do mercado, dos negócios jurídicos e da importância das operações de alienação de ações e quotas societárias, que frequentemente constituem a razão do êxito destes empreendimentos empresariais. Essa realidade contemporânea enfatiza que a fonte do valor da riqueza e prosperidade das sociedades empresárias, não

é mais a produção de bens materiais, mas sim, a geração, manipulação e manutenção de ativos intangíveis que são os instrumentos de aferição do valor da empresa e suas vantagens competitivas no futuro.”

É importante ressaltar que se a entidade possuir atividades no mercado de capitais, subsidiariamente deverá observar as disposições da CVM (Comissões de Valores Mobiliários), especialmente a Instrução 361/02, parcialmente alterada pela 436/06 que regula as ofertas de aquisição de ações, padronizando também os laudos exigidos para essas operações. Ela informa desde o formato que deve ser adotado para tais documentos, como o conteúdo mínimo e os dados necessários para indicar a qualidade do estudo. Porém não há regras sobre a extensão e profundidade das análises, sobretudo no que diz respeito a contabilizações de marcas, patentes, créditos fiscais questionados judicialmente ou outros itens que não constem do balanço, mas tenham valor mensurável.

Este ato normativo contempla uma crescente necessidade de iniciar um processo de Harmonização de normas contábeis que viabilizem o entendimento de informa-



ções de companhias de um mesmo grupo ou de grupos empresariais distintos, em razão do desenvolvimento do mercado de Capitais Global, do crescimento dos investimentos diretos estrangeiros, das crescentes operações de fusões e aquisições de empresas e da formação de blocos econômicos.

3 Metodologia

Segundo Vergara (2010), a abordagem desta pesquisa será qualitativa, porque permite alcançar compreensão qualitativa das razões e motivações subjacentes, podendo ser realizada com uma amostra pequena, coleta de dados não estruturada e normalmente utilizada a análise de conteúdo. A realidade é constituída de fenômenos socialmente construídos no

mercado de trabalho da perícia contábil, buscando compreender melhor o mercado de trabalho para a perícia contábil, pois através da pesquisa tem-se a possibilidade de observar os tipos e oportunidades de perícia contábil praticados no mercado de trabalho de perícia contábil.

O tipo de pesquisa estabelece o grau de profundidade e a forma genérica pela qual o problema será abordado. Quanto aos fins, este estudo utilizará a pesquisa descritiva. Pesquisa essa que expõe características de determinada população ou fenômeno e pode estabelecer correlações entre variáveis e descrever a caracterização da atividade de perícia contábil e as características do mercado de trabalho para a perícia contábil.

Quanto ao método, a pesquisa será subsidiada pelas referências bibliográficas, livros, artigos, revista, leis, jurisprudências e sites, de modo a fundamentar a pesquisa e demonstrar os tipos de perícias contábeis praticadas no mercado de trabalho.

O universo ou população é um conjunto definido de elementos que possuem determinadas características que serão objeto de estudo, como por exemplo pessoas,

empresas, produtos. Portanto, o universo da pesquisa será o mercado de trabalho de perícia contábil e os profissionais de perícia nas suas diferentes áreas de atuações. Para definir as técnicas a serem utilizadas em uma pesquisa, é necessário conhecer os tipos de dados disponíveis. Uma pesquisa pode se valer dos primários, que são os dados que ainda não foram coletados e serão produzidos pelo próprio estudo ou dados secundários, que são dados que já foram coletados, tabulados, ordenados e às vezes até analisados. Esta pesquisa utilizará dados secundários, uma vez que o método será bibliográfico,

utilizando dados que já foram coletados, organizados e publicados.

Toda pesquisa conta com dificuldades e limitações. Ainda não é possível definir quais são as limitações, uma vez que a pesquisa ainda não foi realizada. Segundo Vergara (2010), entretanto, cabe ao pesquisador tentar antecipar quais seriam as potenciais limitações e dificuldades da pesquisa. Esta pesquisa pode encontrar dificuldades no tocante às bibliografias desatualizadas e ausência de artigos com o tema, qual seja o mercado de trabalho de perícia contábil.

4 Análise de Dados

Os peritos contábeis foram os primeiros profissionais reunidos em grande contingente a se organizarem efetivamente na atividade de perícias. Certamente, o porquê está no vasto campo de trabalho que a Justiça Estadual, Justiça do Trabalho e Justiça Federal sempre ofereceram a eles. A seguir, foi a vez dos engenheiros e arquitetos a se organizarem apropriadamente. Em passado mais recente, abriu-se o leque de oportunidades nas perícias a outras profissões, além daquelas, já citadas, mais habituais à Justiça, como a dos economistas e dos administradores.

Esta pesquisa pode encontrar dificuldades no tocante às bibliografias desatualizadas e ausência de artigos com o tema, qual seja o mercado de trabalho de perícia contábil.

Aqueles que não possuem o conhecimento indispensável costumam abdicar de progredir.

A atividade de perícias é tão antiga e presente aos contadores que, já o Decreto-Lei 9295, que regulamenta esta profissão, em norma editada no ano de 1946, no seu art. 25, alínea c, definia também a perícia como atribuição do contador.

Os exercícios típicos da perícia contábil são: quantificação, mensuração, identificação, avaliação, análise, apuração ou arbitramento dos haveres. Nada impede que os contadores façam perícias financeiras, trabalhistas e de cálculos em geral.

Define-se perícia judicial contábil como o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à Justiça os elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio, mediante o respectivo laudo pericial contábil, em con-

formidade com as normas jurídicas e profissionais e a legislação específica, no que for pertinente.

Assim, perícia contábil são apuramentos obtidos através de técnicas da contabilidade, considerando-se as normas legais, como: de cálculos de partilhas entre sócios, reavaliações patrimoniais, cálculo de ágios e deságios de ações, apuração do valor do patrimônio líquido e apurações de fundo de comércio.

Cabe referir-se que escritos de perícias podem ser procurados pelas partes, para que atuem em processos judiciais; havendo esse fato, uma pessoa da empresa será o assistente técnico, já que esta função não é exercida por pessoa jurídica.

A negativas de profissionais da contabilidade na atividade de perícia contábil gera um mercado continuo movimento. Aqueles que não possuem o conhecimento indispensável costumam abdicar de progredir. Um exemplo dessa desistência manifesta-se quando um juiz dispõe de uma pessoa de suas relações, bom profissional e que, notadamente, desempenha um eficiente trabalho em seu campo de atuação, porém, sem conhecimento de perícias, Mesmo assim, por ter

confiança nele, o juiz convide-o para se cadastrar no tribunal e fazer parte da lista de vara que preside e, assim, submeter à apreciação um laudo em algum processo de sua responsabilidade.

Um perito nomeado sem experiência custa, a entender o conjunto dos documentos constantes nos autos. Custa a entender, também, a natureza do âmbito da justiça da qual está muito distante. Não tem bem noção do que a justiça envolve, não conhece a rotina e os trâmites no seguimento da perícia; em especial o novo código de processo civil. Enfim, possui uma dificuldade natural que os profissionais fora da área do direito têm. A insegurança com que trafega nesse setor o deixa em posição desconfortável e, logo adiante, pode abrir mão da função. Destarte, ele realiza uma ou outra perícia apenas para satisfazer o juiz com quem mantém alguma relação pessoal.

Por outro lado, o juiz nomeia essa pessoa de suas relações porque compreende que as perícias oportunizam um negócio razoável para ela. Sabe que com seu conhecimento técnico-científico tem potencial de receber bons honorários, cuja a forma de recebê-los é, em geral, segura nas justiças estadual e fede-

ral. Por esse motivo, é possível o magistrado acabar não compreendendo bem o porquê da desistência.

O futuro na função, entre um conhecido do juiz convidado por este para trabalhar como perito e um outro profissional que foi oferecer seus serviços como perito, pode ser completamente diferente – o primeiro por não conhecer a prática ou o conteúdo da função do perito, age na base do improviso; e o segundo, conhecê-los, emprega-os com sabedoria. O primeiro traz consigo maiores chances de desistir; já o segundo apresenta um trabalho de boa qualidade contará com uma boa possibilidade de ser nomeado indefinidamente, tendo, inclusive, a idade que tiver, se assim estiver lúcido. A grande maioria dos profissionais legalmente habilitados desconhecem a função do perito judicial e sequer tomam conhecimento de como se é nomeado. Ignoram haver, em quase todas as localidades, espaço destinados a experts em perícias, determinados a ocuparem-se com um bom trabalho. Ao juntar-se isso ao grande número de perícias, que são necessárias nos processos judiciais e a facilidade de cadastramento como perito, forma-se um pequeno conjunto que ajudará a compre-

ender que as possibilidades de serem nomeados novos peritos são inesgotáveis.

De acordo com comentários de pessoas que estavam fora do ambiente de trabalho da justiça, onde em determinadas ocasiões alguns faziam ponderações depreciativas quanto ao acesso à carreira, não mais prosperarão com o novo código de processo civil – CPC, já que este obriga os tribunais a oferecerem um acessível cadastramento de peritos, e o juízo distribuir as nomeações com igualdade observada a área de conhecimento e a capacidade técnica do nomeado. Assim, o novo CPC não dá mais margem para temas de rodas de assunto cuja tônica seja a que grupos fariam panelinhas tornando inexpugnável o acesso de novos peritos – como se esses formassem um currículo fechado. Contudo, deve-se registrar que, no de vigência do artigo CPC, tais afirmativas eram próprias do conformismo daqueles que desconheciam os mecanismos e as possibilidades das nomeações.

Após um série de perícias, o perito naturalmente abre o leque de serviços que presta, profissionais liberais que possuem escritórios ou pequenas empresas, depois de serem nomeados algumas

vezes, costumam lançar-se em outras práticas sobre as quais tomaram conhecimento através de perícia: como também, começam a prestar serviços que possuem afinidade com a mesma. Pode-se dizer que, em geral, a quase todas as categorias profissionais há uma esperada sequência de progresso na escalada do mercado de trabalho paralelo às perícias.

Já numa posição passiva, ao perito experiente são oferecidas oportunidades para atuar como assistente técnico das partes. Os advogados, ao observarem a boa qualidade do laudo do perito contábil, em um processo e que atuaram, quando surge o ensejo de nomear um assistente técnico em um outro, procuram aquele expert do qual tiveram ocasião de conhecer o trabalho. Advogados experimentados não correm riscos contratando profissionais que não possuem prática em perícias, apenas porque esses possuem curso superior no assunto que envolve o litígio ou porque são especialistas na matéria da perícia. Procuram, sim, profissionais que consigam representar adequadamente a parte de todas as fases da perícia. Sabem eles a importância que o assistente técnico tem no trato com o perito durante as diligências, terreno em que

a perspicácia e a experiência são definidoras dos rumos de um processo. Outro sim, esses advogados reconhecem que a qualidade de elaboração do parecer do assistente torna-se de grande valia na defesa da parte que representam, quando analisam e criticam devidamente o laudo do perito.

O reconhecimento pelo bom trabalho mostrado pelo profissional da contabilidade, quando perito, faz com que, advogado ou particular, indique-o para serviços de perícias extrajudiciais.

Os peritos contadores, quando se tornam mais conhecidos no meio daqueles que trabalham na Justiça, têm possibilidades de realizar perícias extrajudiciais. Advogados os procuram para efetuar laudos contábeis, como: cálculo de partilha entre sócios, reavaliação patrimonial,

apurações do valor do patrimônio líquido e outros tipos de serviços que costumam ser procedidos também nas perícias judiciais. As perícias extrajudiciais têm chance de se estabelecer para desfazer contendas de forma amigável.

5 Considerações Finais

Nos últimos anos a consciência profissional tornou-se pressuposto básico para a nação, que após encontrar o caminho da democracia e cidadania, agora exige, cada vez mais profissionais sérios e éticos, em todos as frentes de trabalho. Neste sentido, a função contábil é uma peça chave para determinar o resultado das empresas, e com isso determinar investimentos. O contabilista tornou-se um profissional extremamente valorizado e, portanto, mais responsável, já que em suas mãos está o destino

da empresa, tanto contábil, como fiscal e financeiro.

Após realização da pesquisa e análise de toda fundamentação teórica a que se possibilitou à realização do trabalho, reporta-se à doutrina como fundamento para o embasamento legal do perito contador e à prática, como conjunto de responsabilidades a serem observadas e devidamente embasadas, com vistas à ética, ao compromisso profissional, à imparcialidade e à competência.

Nesse sentido, o trabalho pericial é de grande relevância para a sociedade, visto ser embasado em condições legais, capacidade técnica e idoneidade moral do perito, como instrumento de auxílio para o ordenamento decisório ao se tratar de julgamento de fatos controversos. Com isso, a evolução da contabilidade constitui uma importante fonte de informações, capaz de produzir grandes efeitos em todas as fases dos processos que envolvem patrimônio.

Percebe-se ainda que, a Perícia Contábil é uma área de suma importância para a manutenção da Justiça, sendo assim, o profissional contábil exercendo a função de perito possui uma responsabilidade enorme perante a sociedade, devendo agir dentro dos



preceitos legais e das normas brasileiras de contabilidade sempre que for nomeado para analisar um litígio.

O profissional que de fato for exercer a função de perito contábil deve manter-se sempre atualizado, pois, as normas e a legislação passam sempre por reformas, além de ter um conhecimento sólido a respeito da matéria que irá tratar, já que a área contábil é muito extensa e o profissional poderá atuar tanto com ações civis como também com ações trabalhistas. Faz-se necessário também que o profissional tenha certa experiência nas questões abordadas nos processos em que for nomeado, ficando o mesmo responsável por não aceitar a atividade pericial, se por acaso não se sentir preparado ou com conhecimento técnico-científico suficiente para trazer aos autos o esclarecimento necessário.

Podemos ressaltar que os escritórios de perícias podem ser procurados pelas partes, para que atuem em proces-

sos judiciais; havendo esse fato, uma pessoa da empresa será o assistente técnico, já que esta função não é exercida por pessoa jurídica.

Referências

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. Perícia Contábil. 3ª Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ANCIOTO, Alcides Gouvea; COSTA, Aline Aragão da; GOMES, Ana Maria. Perícia Contábil. Dissertação de Pós-Graduação. Londrina, 2009.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Elaboração e divulgação de Demonstrações Financeiras Consolidadas. Instrução nº 457. Brasília, CVM, 2007.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Laudo de Avaliação. Instrução nº 436. Brasília, CVM, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO. Modelo de Regulamento das Câmaras de Conciliação e Arbitragem. Resolução nº 239. Brasília, CFA 2000.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas de Perícia Contábil. Resolução n.º 858. Brasília, CFC, 1999.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Profissionais do Perito Contábil. Resolução n.º 857. Brasília, CFC, 1999.

HOOG, Zappa, Wilson Alberto. Prova pericial contábil - aspectos práticos & fundamentais. Curitiba: Juruá, 17ª Ed., 2017.

LIMA, Jairo Silva. O Mercado de Trabalho da Perícia Contábil. RRCF - Revista Razão Contábil & Finanças, Fortaleza, v.4, n.1, 2013 - Disponível em <www.fate.edu.br/ojs/index.php/RRCF/index>. Acesso em 29 de setembro de 2018.

MOURA, Ril. Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial: Teoria e prática. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2002.

SÁ, Antônio Lopes de. Perícia Contábil. 3ª Edição. São Paulo, Atlas, 2004.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. São Paulo: Atlas, 2000.

ZANNA, Remo Dalla. Prática de Perícia Contábil. 5ª Edição. São Paulo, IOB Sage, 2015.

Controle na Administração Pública e boas práticas de gestão: um desafio para gestores públicos dos RPPS

Autores

Martha Dutra G. Albuquerque: Mestre em Contabilidade e Controladoria pela UFAM, 2016. Membro efetivo da Academia de Ciências Contábeis do Amazonas, desde 2018, ocupante da Cadeira nº 10, que tem como Patrono Osvaldo Alves da Silva. E-mail: marthalbuquerque@gmail.com

Maria Adelaide R. Cruz: Professora Universitária, Msc., Formada em Contabilidade. Membro efetivo da Academia de Ciências Contábeis do Amazonas, desde 2010, ocupante da Cadeira nº 31, que tem como Patrono Olívio Koliver. E-mail: madelaidercruz@gmail.com

José C. Menezes: Contador. Professor Universitário. Membro Fundador da Academia de Ciências Contábeis do Amazonas, desde 2008, ocupante da Cadeira nº1, Que tem como Patrono: Orlando Lemos Falcone. E-mail: professor.menezes@hotmail.com



Controle na Administração Pública e boas práticas de gestão: um desafio para gestores públicos dos RPPS

Martha Dutra G. Albuquerque, Maria Adelaide R. Cruz e José C. Menezes

Tido como um dever dos Entes federativos, das instituições públicas, dos gestores e dos agentes públicos, o controle na Administração Pública - AP - continua sendo tema indispensável, eis que a premissa dominante está no fato de que o patrimônio público é indisponível a quem o administra.

Além de ser um dever constitucional, o controle da Administração Pública se constitui em um instrumento norteador das ações preventivas dos administradores. Nesse

contexto, a Contabilidade Pública, o Planejamento Estratégico e o Sistema de Gestão da Qualidade, aplicados ao serviço público, podem contribuir para a eficiência da gestão, auxiliando na prestação de contas, como instrumento de accountability e excelentes ferramentas para evidenciar as boas práticas de gestão para os órgãos públicos, especialmente para gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, foco principal deste artigo.

Objetiva-se neste trabalho demonstrar a importância

dos controles para a Administração Pública exercer a gestão e autogestão, levando em conta instrumentos auxiliares que oportunizem aos gestores exercerem a fiscalização dos próprios atos, isto é, a autogestão, evitando inconformidades ou mesmo que um equívoco possa se configurar em ato ilícito ou inadequado da administração. Assim, pretende-se mostrar a importância da Contabilidade Pública, do Planejamento Estratégico e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, principalmente para a gestão pública dos Regimes Pró-

prios de Previdência Social do Brasil, que passaram a gerir recursos previdenciários dos servidores públicos, com o propósito de garantir o pagamento de benefícios presentes e futuros dos seus segurados e têm a missão de capitalizar esses recursos garantidores, de sorte a manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema Previdenciário dos Entes federativos.

Palavras-chave - Controle Interno, Administração Pública, Boas práticas de gestão, Regime Próprio de Previdência Social.

1. Introdução

A abordagem sobre Controle da Administração Pública-AP remete aos princípios constitucionais conhecidos como LIMPE: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tais princípios devem fazer parte da AP, em cujos atos dos Agentes Públicos devem se apoiar, em nome do interesse público, que deve prevalecer frente aos direitos e garantias individuais, como defende Pereira Junior¹.

Para se demonstrar a importância dos controles na AP e seus instrumentos auxiliares de controles internos e das boas práticas de gestão, primeiramente torna-se

necessário situar a base legal em que se apoiam esses controles para, em seguida, apresentar a importância da Contabilidade Pública e do Sistema de Gestão da Qualidade para os RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, órgãos públicos que administram vultosas somas de recursos previdenciários capitalizados para usufruto dos segurados, servidores públicos, que contribuem mensalmente para garantir, ao final de sua vida laboral, benefícios previdenciários mais comuns: aposentadorias e pensões.

2. Base legal instituída para Controle na Administração Pública

Historicamente, resguardar a res pública faz parte do arcabouço legal brasileiro figurando na Constituição Federal de 1988, além de estar regulamentado por inúmeros atos normativos, os quais evidenciam não apenas as regras para o controle da Administração Pública, mas, sobretudo os instrumentos para a organização desse controle. Tais instrumentos reafirmam o que já havia sido tratado na Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, em cujos artigos encontram-se detalhes sobre

a organização dos Poderes e o controle na Administração Pública, especialmente no que diz respeito ao controle externo e ao controle interno. Por sua vez, o artigo 75 da Lei 4.320/64 trata do controle da execução orçamentária dispondo sobre a legalidade dos atos dos quais se originam as receitas arrecadadas ou as despesas realizadas, assim como a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos e o cumprimento do programa de trabalho.

Nessa linha, é fácil entender que a fiscalização dos atos da Administração Pública obedece a um ordenamento jurídico em homenagem ao princípio da legalidade, além do que dispõem a CF/88 e a Lei nº 4.320/64, o Decreto-Lei nº 200/67, as Leis nº 8.429/92, 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000, que ficou conhecida por LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, das quais se pode ressaltar: A Constituição Federal/88 em seus artigos 70 e 71 que tratam da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, mediante Controle Externo, a cargo do Congresso Nacional, exercido pelo Tribunal de Contas da União, e pelo Sistema de Controle Interno de cada Poder.

Antes disto, o controle já figurava dentre os princípios básicos e norteadores da AP, consoante dispunha o artigo 6º, do Decreto-lei nº. 200/67, o qual também traz o planejamento e coordenação dentre outros princípios associados. Estes, por muito tempo, fizeram parte de estudos acadêmicos que se pautavam em mostrar que as decisões e atos administrativos deveriam prescindir de funções como Planejar e Controlar, por exemplo. Albuquerque defende a função de planejar como uma forma racional utilizada para definir objetivos e conseguir meios de alcançá-los, ou seja, são traçados objetivos com metas e meios necessários para atingi-los. Em suma, o plane-

jamento pode se constituir em um desafio, cujos meios para alcançá-los se traduzem em ações norteadoras de caráter quantitativo ou qualitativo que envolvam as decisões dos gestores públicos em quaisquer esferas.

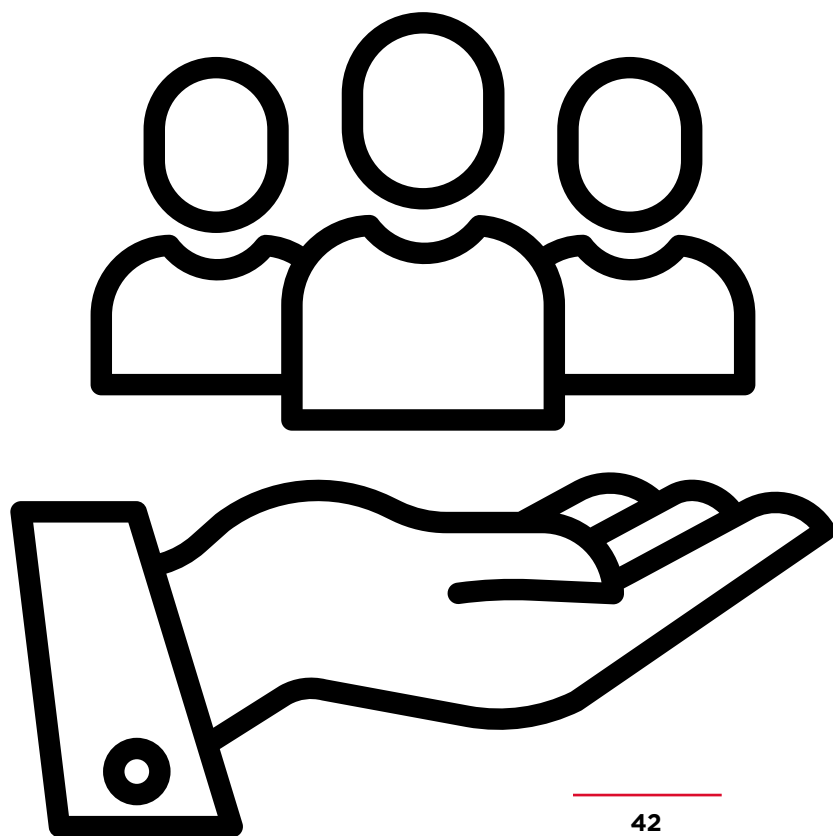
Ampliando essa análise, em nível constitucional, encontra-se no artigo 165, da CF/88 que traz o Planejamento Governamental representado financeiramente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelo Plano Plurianual (PPP) e pelo Orçamento Anual (LOA), instrumentos imprescindíveis à Administração Pública brasileira.

No que tange à Coordenação, há de ser entendida como inerente aos níveis hierárqui-

cos da AP, eis que é exigida quando da execução dos planos e programas estabelecidos pela administração, sendo definidos, inclusive, seus responsáveis diretos e de apoio como prevê os artigos 8º e 9º, do Decreto-lei nº. 200/1967. Este mesmo Decreto elenca em seu artigo 6º cinco princípios fundamentais que regem e norteiam as atividades da Administração, dentre os quais o inciso V destaca o Controle.

A Lei Complementar nº. 101/2000 regulamenta os artigos 163, I e 165 § 9º da CF, os quais tratam das finanças públicas, inaugurando a ideia de gestão fiscal responsável, controle dos déficits públicos e endividamentos das entidades públicas, delegando competência para o Sistema de Controle Interno de cada Poder o cumprimento dos limites das despesas públicas, principalmente, as despesas com pessoal e as operações de crédito.

“Pela sua importância, a LRF ficou conhecida como Código de Boas Condutas Fiscais”. Destaca-se dela a obrigatoriedade de fiscalização dos controles de cada Poder e do Ministério Público sobre o cumprimento das normas estabelecidas na própria Lei, além do cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Segundo estudiosos, as influências de ordenamentos jurídicos externos existentes na Comunidade Europeia, no Fundo Monetário Internacional, nos Estados Unidos da América e na Nova Zelândia foram preponderantes para a concepção da LRF como paradigma de gestão pública pautada nas dimensões de planejamento, controle, transparência e responsabilização, como forma de conduta gerencial para salvaguardar a coisa pública, estabelecendo critérios, condições e limites até então inexistentes, principalmente na gestão do orçamento e das finanças, no Brasil.

Importante perceber que a LRF praticamente tornou-se um marco de controle para a Administração Pública, uma vez que reforça a atuação dos Sistemas de Controle Interno de cada Poder, tornando-o responsável pela aferição do cumprimento dos limites dos gastos públicos, pela elaboração de relatórios que evidenciem a gestão fiscal, garantindo-lhes a publicidade.

A CF/88 trata em seu artigo 74 que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão de forma integrada, Sistema de Controle Interno com finalidade específica, dentre as quais se destaca

Destaca-se dela a obrigatoriedade de fiscalização dos controles de cada Poder e do Ministério Público sobre o cumprimento das normas estabelecidas na própria Lei, além do cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

o apoio ao Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas. Nesse contexto, no Brasil, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial fica a cargo do Controle Externo atribuído ao Poder Legislativo por meio do Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União.

Depreende-se do texto constitucional que cada Poder deve exercer o Sistema de Controle Interno, como uma espécie de autogestão, criando, ainda, o dever de prestar contas todo aquele que, de alguma forma, administre ou gerencie recursos, bens ou valores públicos, o que

inclui os recursos oriundos de contribuições previdenciárias devidas pelo servidor público e a respectiva cota do ente patronal, prevista em lei específica, as quais formarão patrimônio no presente para custear os benefícios de aposentadorias e pensões, no futuro, quando o servidor público reunir os requisitos para aposentação ou, por adversidade de seu falecimento, caso em que poderá o benefício de pensão ser requerido pelos dependentes preferenciais.

De forma complementar, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP reforçam o controle do setor público brasileiro, posto que disponibilizam versões, em cuja NBCT 16.1 conceitua a Contabilidade Pública como um ramo da ciência que aplica os princípios fundamentais da contabilidade no processo gerador de informações direcionadas ao controle do patrimônio de entidades do setor público. Tais informações, dizem respeito aos aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física desse patrimônio.

Por sua vez, encontra-se na NBCT 16.8 de modo mais específico, o sistema de Controle Interno sob o enfoque contábil com a finalidade

precípua de “salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais”, dentre outros, mas principalmente “auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações”.

A adoção de controle no Sistema Previdenciário advém do artigo 40 da Constituição brasileira que assegura aos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, regime de previdência de caráter contributivo e solidário mediante contribuição do Ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, com ênfase à preserva-

ção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

A partir desse comando constitucional, o Sistema de Previdência passa por desafios que envolvem mudanças culturais, principalmente pela criação de Regimes Próprios, instituições criadas especificamente para gerir os recursos previdenciários garantidores dos benefícios presentes e futuros, isto é, esses recursos passam a ter destinação específica, com controles estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social, que compõe a atual estrutura administrativa do Ministério da Economia e pelo Conselho Monetário Nacional, o qual detém a competência, nos termos da Lei nº 4.595/64, para regulamentar os mercados de capitais brasileiros, no que se inclui o disciplinamento das aplicações dos recursos previdenciários geridos pelos RPPS, por meio do Banco Central do Brasil, estando em vigor a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

Assim, deve-se entender que o RPPS se caracteriza por ser mantido pelos entes públicos da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), de filiação obrigatória exclusivamente para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, cujas nor-

mas gerais de funcionamento e organização encontram-se na Lei 9.717/98.

Acrescente-se que a CF/88, em seu art.24, Inciso XII, dispõe que compete concorrentemente aos Entes federativos legislar sobre previdência social, o que evidencia ser atribuída à União a edição de normas gerais sobre todo o sistema público de previdência, nele se incluindo os RPPS mantidos em favor dos servidores civis e militares federais, cabendo aos Estados, Distrito Federal e Municípios a promulgação de leis específicas sobre os regimes de previdência para seus servidores, titulares de cargos efetivos.

O RPPS é um regime de previdência, pertencente ao Sistema Previdenciário do Brasil, estabelecido no âmbito de cada Ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, previstos no artigo 40 da Constituição Federal. São assim intitulados porque cada Ente público da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem autonomia para instituir a Unidade Gestora e Regime Próprios Únicos. Entretanto, a criação dessa Unidade Gestora segue normas es-



tabelecidas pela Secretaria de Previdência Social, atualmente compondo a estrutura do Ministério da Economia, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos, titulares de cargo efetivo que estejam em atividade, ou tenham passado à inatividade (por aposentadoria, reforma ou reserva) ou de pensionistas desses servidores.

Em conformidade com o art.40 da CF, com a Lei 9.717/98 e com a Lei 10.887/2004 outros atos normativos foram editados disciplinando a atuação e controle inerentes aos RPPS , que tratam desde a segregação da massa previdenciária – servidores públicos titulares de cargos efetivos - e sua influência no estudo atuarial, as aplicações do recursos previdenciários até o disciplinamento para cumprir todos os itens impostos pelo fiscalizador (em média, trinta e cinco), de modo que os Entes federativos sejam capazes de renovar o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, a cada cento e oitenta dias.

Assim, verifica-se que a Administração Pública possui um arcabouço legal que funciona como instrumento de controle, cujo objetivo é proteger a coisa pública

com ações preventivas que obstem ilicitudes e reduzam impunidades de atitudes impróprias.

3. Competência para fiscalizar ou controlar a Administração Pública

Como visto, o artigo 71 da Carta Magna define que o Controle Externo deve ser exercido pelos Tribunais de Contas da União e Estados. Enquanto o Controle Interno, em seu artigo 74, há a previsão para o que alguns estudiosos chamam de autocontrole da Administração Pública, a ser exercido pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, de forma integrada. Esse Controle deve estar formalmente constituído na estrutura orgânica para dar apoio ao Controle



Assim, verifica-se que a Administração Pública possui um arcabouço legal que funciona como instrumento de controle, cujo objetivo é proteger a coisa pública com ações preventivas

(...)



Externo, dando-lhe ciência de irregularidades, consoante dispõe § 1º, do Art. 74: “Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Recorrendo-se à LRF e ao artigo 99 da Lei 4.320/64, encontra-se como um dos objetivos do sistema de controle interno a apropriação e apuração de custos e de avaliação de resultados, objetivando manter a integridade do patrimônio. Neste sentido, depreende-se dos ensinamentos de Reis , ser importante a definição da área a ser controlada, o período em que as informações devem ser prestadas, a responsabilidade e o responsável pelo envio e recebimento das informações e o que deve ser informado.

A partir do comando constitucional, os Poderes passaram a contemplar em suas estruturas orgânicas as Controladorias ou Auditorias para exercer o controle interno e o Poder Legislativo criar as Cortes de Contas como órgão auxiliar para exercer o controle externo na AP. Essas Controladorias passam a examinar atos ad-

ministrativos praticados por agentes públicos ou mesmo colaboradores da AP, nestes se incluindo os servidores temporários, estagiários, terceirizados, dentre outros. Sem contar que a competência do controle externo, exercida pelos Tribunais de Contas, vai além da fiscalização, eis que tendo os gestores públicos o poder-dever de prestar contas, cabe à Corte de Contas proceder ao julgamento dessas contas em sede administrativa. Saliencia-se, porém, que as decisões colegiadas das Cortes de Contas não são terminativas, ou seja, não operam coisa julgada, significando que podem ser levadas ao conhecimento do Poder Judiciário. Este Poder, apesar de exercer o controle jurisdicional da gestão dos Entes públicos estatais, não pode agir ex officio, pois carece de demandas ajuizadas e admitidas no ordenamento jurídico brasileiro.

Por sua vez, o Poder Legislativo, no exercício do controle parlamentar, atua na elaboração das leis, sendo exercido na forma e nos limites nelas prescritos. Além disso, fiscaliza os atos dos gestores dos demais Poderes e Entes públicos estatais, chegando aos que fazem a gestão de recursos públicos. Na execução desse mister, pode, inclusive, instalar CPIs - Comissões

Parlamentares de Inquéritos, cujos ritos se assemelham aos adotados em processo penal.

Com o papel preponderante de controle preventivo da AP, tem-se no Ministério Público a honrosa missão de proteger o interesse público e/ou coletivo, levando em conta as ações agentes públicos no exercício de suas funções. Nesse propósito, pode o MP celebrar Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), na tentativa de corrigir situações tidas como inadequadas a AP. Pode, ainda, instaurar inquéritos civis, cujos desfechos podem levar a ajuizamentos de ações civis públicas (ACP), com objetivo de proteger o patrimônio público das práticas abusivas ou inadequadas dos agentes públicos.

Destaca-se também o papel do cidadão como peça fundamental para controle dos atos de gestão na AP. Por meio do controle popular, o cidadão brasileiro fiscaliza e denuncia atos tidos como abusivos ou inadequados à Administração Pública.

Paralelamente ao controle popular, tem-se o controle social exercido pela sociedade civil sobre os poderes e entes públicos estatais. Entende-se como sociedade

civil as associações, fundações, sindicatos e demais entes componentes do 3º setor. Elas participam do controle contendo práticas ou comportamentos desviantes de agentes públicos, tratando o patrimônio público como se privado fosse, abrindo um veio de corrupção.

O sucesso desse tipo de controle se funda na qualidade da cidadania, ou seja, quanto mais elevado o nível de acesso à informação, ou esteja ela disponível aos cidadãos, maior é a probabilidade de se formar uma massa crítica capaz de perceber o entorno e exercer um controle eficaz dos atos praticados pelos agentes públicos, evitando a corrupção.

Em suma, assim como o controle faz parte do poder-dever do Ente controlador, principalmente porque a Lei atribui a ele essa competência, também deve fazer parte da cidadania. Isto porque, em termos constitucionais, todos têm o poder-dever de relatar e noticiar os casos de comportamento ou prática de irregularidade no âmbito da gestão pública.

Em outras palavras, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União,

sob pena de responsabilidade solidária, consoante espelha o § 2º, do artigo 74 da CF/88: “Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União...”

Pressupõe-se estivesse na intenção do legislador que a vigilância exercida sobre os órgãos da administração pelos agentes de controle externo e interno seria capaz de assegurar a legitimidade e a legalidade, assim como garantir a credibilidade das ações da AP. Infelizmente, não obstante a existência de todo esse aparato legislativo, os meios de comunicação veiculam atos e fatos que denunciam a corrupção por meio da malversação do patrimônio público.

4. Instrumentos de controle

Sob a ótica da legislação brasileira, percebe-se não haver lacuna, todavia quando se trata da gestão ou autogestão, muitos são os aspectos que carecem de aperfeiçoamento. Avaliar a gestão deve ser ato permanente do gestor público que queira aferir o grau de conformidade de seus processos e da gestão observando seus pontos fortes e as oportunidades de

“ Infelizmente, não obstante a existência de todo esse aparato legislativo, os meios de comunicação veiculam atos e fatos que denunciam a corrupção por meio da malversação do patrimônio público. ”

melhorias, de forma a alinhar os aspectos gerenciais menos favorecidos aos aspectos e padrões de excelência.

Um gestor comprometido com a coisa pública faz de seu cotidiano um eterno exercício de controle prévio quando se propõe a investir em capacitação dos agentes públicos, implantar Sistema de Gestão da Qualidade com indicadores e metas a serem alcançadas, contratar Auditorias Independentes/interinas e Assessorias especializadas, observando os riscos iminentes de sua gestão para poder mitigá-los, via estratégias específicas, criar canais de comunicação com seu público-alvo, a fim de receber as demandas e estabelecer a transparência de seus atos, além de manter a Contabilidade atualizada.

Todavia, importante destacar que, promover ações de controle revisional, ou a posteriori, para evitar que a corrupção se prolifere às custas do patrimônio público, são importantes, porém, a autogestão pode e deve atuar preventivamente criando mecanismos e instrumentos de controle e de acompanhamento eficazes, que possam resguardar o interesse público e torná-lo preponderante frente ao interesse privado e quem sabe, preservá-lo dos efeitos deletérios da corrupção.

Tais instrumentos podem auxiliar na identificação tempestiva de ilicitudes, proporcionando meios preventivos de obstá-las, diminuindo a impunidade, mediante um acurado sistema de controle que possa inibir a agressão ao patrimônio público. Para isso, imprescindível contar com ferramentas ou instrumentos de gestão, dentre os quais se elencam:

1) Sistema de Gestão da Qualidade

Entendido como um conjunto de normas e procedimentos padrões, constantemente atualizados, a serem seguidos pelas gerações presentes e futuras da Instituição, de forma a garantir a permanente reprodutibilidade, a

segurança na execução das atividades e na condução do processo, a eficácia, eficiência e efetividade da missão institucional, que representa a sua razão de existir.

A importância de se ter a normalização ou manualização implica em reunir todas as normas aplicáveis ao segmento e os procedimentos que detalham, com linguagem técnica objetiva, o fazer da atividade, os quais devem ser aplicados na condução e análise dos processos. Assim, importante frisar que as normas e procedimentos não apenas regem os processos, mas também determinam que a administração promova a adequação das atividades a eles.

Outros aspectos que podem contemplar o SGQ: (a) medir, periodicamente, o resultado das ações traçadas no Plano Estratégico Institucional, buscando seus avanços em termos de qualidade da gestão e em termos de resultado cada vez melhores; (b) ma-

pear os processos de forma a permitir a compreensão das atividades-fim e meio da Instituição, detalhando-o ao nível desejado; (c) estabelecer o fluxograma das atividades, implantando todos os passos, e áreas responsáveis de modo a obter a conformidade do processo veiculado; (d) construir e definir metas e indicadores de desempenho, que representem desafios e possam ser constantemente revistos para garantir a eficácia e eficiência, considerando o nível de satisfação de seu público.

Um Sistema de Gestão da Qualidade parametrizado e customizado para ser um sistema de avaliação continuada, permite, objetivamente, propor e identificar ações consistentes e de melhoria que possam alavancar o desempenho institucional e, por consequência, instituir controles que garantam uma gestão eficaz dos riscos, de modo a subsidiar tomadas

de decisões preventivas a fim de evitá-los.

Um SGQ deve ser bem estruturado, com base nas normas ISO 9001, de padrões internacionais, e necessita de acompanhamento e revisões constantes dos requisitos. Esses requisitos irão nortear os princípios gerenciais da atividade-fim e meio da instituição. Por esta razão, torna-se de importância capital reunir as normas aplicáveis ao setor público e ter definidos os procedimentos para a realização das tarefas, assim como promover o mapeamento dos processos e o fluxograma das atividades. Tudo isso deve ser cumprido e avaliado constantemente para identificar se estão alinhados aos objetivos e política da qualidade traçados para prestar um serviço de qualidade ao público-alvo, promover a satisfação desse público e garantir a perenidade da instituição.

2) Planejamento Estratégico ou Plano Plurianual



Considerado um dos instrumentos de gestão mais importantes da AP, que permite o alinhamento das estratégicas definidas com foco no público-alvo, no público interno e nas partes relacionadas (stakholders) sem se desvincular dos planos de governo. É imprescindível ao gestor público traçar as estratégias e seguir diretrizes que devem estar contempladas em um plano prevendo os macro objetivos, estabelecendo planos com ações de curto, médio e longo prazos, os recursos necessários para desenvolver as ações e atingir as metas, além das responsabilidades. Importante, ainda, que o Planejamento seja estratificado e organizado por níveis hierárquicos: estratégico, tático e operacional.

Nível Estratégico representa os fundamentos da instituição expressos na missão, visão, valores e crenças, que devem ser pensados para alcance em longo prazo, dependendo do resultado dos outros níveis. Esses fundamentos traduzem o olhar da organização como um todo, o que motiva a definir objetivos permanentes ou de longo prazo e traçar diretrizes e as estratégias para alcançá-los. Nível Tático traz as diretrizes estabelecidas no nível estratégico, definidas pelos ges-

**“
Esses fundamentos traduzem o olhar da organização como um todo, o que motiva a definir objetivos permanentes ou de longo prazo e traçar diretrizes e as estratégias para alcançá-los.
”**

tores, superiores, também denominados de alta direção, de forma que possam, a partir dessas, serem definidos os objetivos que a instituição pretende alcançar em relação aos seus produtos, à qualidade dos serviços prestados ao seu público-alvo, ao público interno, à melhoria da qualidade de seus processos, à infraestrutura, dentre outros.

Nível Operacional reúne os objetivos estratégicos e os táticos para colocar em prática toda a eficiência e eficácia desejadas. É neste nível que o processo operacional entra em ação para alcançar os objetivos desejados. Para isto, ficam estabelecidos no Planejamento os prazos, os recursos e a responsabili-

de dos líderes da equipe de produção no fazer, no realizar as tarefas diárias para atingir os objetivos traçados. Neste nível, também, organizam-se as atividades de cada processo, sejam os estratégicos de ordem estruturante, sejam os de ordem operacionais e de apoio.

Na elaboração do Planejamento, deve ser levada em conta a discussão prévia do cenário mundial, nacional e local, as fraquezas e as potencialidades, ou seja, fazer a análise de swot .

Em relação às fraquezas, necessário conhecê-las para estabelecer ações preventivas que possam mitigar os seus efeitos. Para isto, serão analisados os pontos fracos, as ameaças e as vulnerabilidades que pairam sobre o cenário interno e externo do setor ou segmento, tais como: edições de leis, equipe reduzida ou não capacitada, recursos financeiros insuficientes ou inexistentes, ausência de orçamento, dependência de políticas públicas, macro decisões políticas, econômicas e sociais, dentre outras.

No que tange às oportunidades ou potencialidades, estas refletem as chances que se apresentam ou podem se apresentar para o segmento, ou mesmo serem transfor-

madadas em recursos, competências ou benefícios, como por exemplo: capacitação de pessoal, ações inovadoras que influenciarão diretamente na satisfação do público-alvo pela prestação do serviço, reduzindo tempo de espera, propiciando agilidade e maior segurança, além da melhoria da qualidade do produto ou do serviço, novas tecnologias e outras.

Vislumbra-se que as ações do Planejamento a serem implementadas devam contribuir para a melhoria dos processos e atividades, todavia, não há garantia de que tudo o que foi planejado seja executado, pois na fase de execução do Planejamento inúmeras variáveis podem surgir em decorrência do cenário interno ou externo. Para isso, como boas práticas de gestão, necessário prever um período para revisão dos objetivos traçados e, se for o caso, promover mudanças de rumos.

3) Contabilidade Pública e Controle Orçamentário

Outro instrumento com o qual a Administração Pública, ou especificamente, o gestor público pode contar para o exercício da função de controle é a Contabilidade. Para cumprir essa função, a Contabilidade Governamental

deverá organizar-se objetivando viabilizar informações úteis, consistentes, tempestivas e de qualidade, que exigem atualizações permanentes, eis que os controles precisam ser eficazes.

A gênese da Contabilidade Pública e do Orçamento tem registro na História do Brasil Colônia, a partir de informações sobre tributos cobrados e concessão de empréstimos, que deveria prestar D. João VI à Inglaterra, que criou o Erário Régio e o Conselho da Fazenda, por Alvará em 28/06/1808, os quais, até 1919, segundo textos legais, empregavam o método das partidas dobradas nos livros Diário e Razão e Contas Correntes, ainda que de forma rudimentar.

O certo é que a literatura registra a modernização contábil somente a partir de 1924 com a instituição da Contro-

ladoria Central da República, que passou a utilizar técnicas contábeis pautadas em registro, orientação e controle dos atos de gestão, aferindo a legalidade e formalidade. A partir de então, a Contabilidade passou a tomar feição orçamentária, financeira e patrimonial tornando-se um instrumento de gestão eficaz, cuja evolução se deu com a edição da Lei nº. 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Vê-se, portanto, que a Lei nº. 4.320/1964 foi um marco histórico para a Contabilidade Pública do Brasil, que passou a exercer uma realidade significativa de controle, seguida pelo Decreto-lei nº. 200/1967, que estabeleceu a fiscalização financeira, criando as Inspetorias Gerais de



Finanças, contabilidade e auditoria, em substituição à Controladoria Geral da República e, nos idos de 1986, surge a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na estrutura do Ministério da Fazenda, destinada a acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Essa evolução no sentido de tornar a Contabilidade Pública uma ferramenta de controle e um instrumento de gestão foi criado, em 1987, o SIAF - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, por meio do qual a Contabilidade Pública brasileira muda totalmente seu arcabouço de registro e controle que vem se aperfeiçoando até os dias atuais, quando já se tem a Contabilidade unificada pelos padrões internacionais.

Ressalta-se que esse aperfeiçoamento, a partir da CF/88, também ocorreu na execução orçamentária e financeira, que passaram a ser controladas por poder: controle interno e pelo controle externo do Legislativo, por meio dos Tribunais de Contas. Esse controle interno, por exemplo, em nível federal, criado por Medida Provisória, em 1994, deu azo para a implantação dos sistemas de controle nas demais esferas de

De forma complementar, verifica-se que os artigos 75 a 82, da Lei 4.320/64 trazem em seu bojo a responsabilidade pelo controle da execução orçamentária e financeira (...)

governo, a exemplo do que se verifica nos Estados que criaram suas Controladorias. Sabe-se, entretanto, que somente com LRF, em 2000, a responsabilidade fiscal e o cumprimento de objetivos e metas, nos termos dos artigos 8º e 9º, foram decisivos para ação do controle substantivo tratado no inciso III, do artigo 75º, da Lei 4.320/64. O que preconiza o parágrafo 4º, artigo 9º, da LRF, se constitui em um avanço do controle da execução orçamentária, com avaliação quadrimestral dos resultados obtidos em relação às metas fiscais e transparência das informações por meio de audiência pública, conforme assinala Reis .

Com a LRF, ainda, foi atribuído ao Contabilista um

valor especial, pois aquela legislação reconheceu a importância das informações e Demonstrações Contábeis, disciplinando os procedimentos de sua elaboração, divulgação, forma e prazos, considerando que elas não se destinam apenas aos gestores das finanças públicas, mas também a outros usuários, especialmente à sociedade, representada pelo cidadão brasileiro, para avaliar o desempenho dos governantes na aplicação dos recursos colocados ao seu dispor através dos Tributos arrecadados.

De forma complementar, verifica-se que os artigos 75 a 82, da Lei 4.320/64 trazem em seu bojo a responsabilidade pelo controle da execução orçamentária e financeira, atribuindo competência aos controles interno e externo a verificação da legalidade, fidelidade funcional e o cumprimento de metas fiscais.

Por sua vez, a Contabilidade Aplicada à Administração Pública, que tem como base a Lei 4.320/64, além de seus objetivos traçados na referida Lei, também tem a finalidade de controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, enfim, tudo quanto é evento que provo-

que variações patrimoniais. Nesse diapasão, deve ela registrar os atos administrativos que envolvem: Contratos, Convênios, Acordos, dentre outros, e os de natureza orçamentária, dentre os quais se destacam: Previsão da Receita, Fixação da Despesa, Empenho e Descentralização de Créditos.

Pode-se observar que a legislação brasileira universalizou o controle contábil, inserindo-o no contexto de um sistema administrativo de controle interno denominado de Sistema de Controle Interno Integrado e o papel da Contabilidade como instrumento de controle e de gestão, encontra-se reforçado em Reis quando assevera:

(...) permitir: evidenciar perante a Fazenda Pública a situação de todos quanto, de qualquer modo, arrecadam receitas, efetivem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados; a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens e dinheiro públicos acompanhamento da execução orçamentária; o conhecimento da composição patrimonial; (...); o controle dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a Administração Pública for parte;(...); o controle de todos os fatos de

natureza financeira ou não, independentes da execução orçamentária.

Ao se pensar a Contabilidade como instrumento de controle e auxiliar no processo de fiscalização, entende-se ser ela, por um lado, detentora de controles de natureza operacional, escritural e documental, os quais fundamentam a sua finalidade como ciência, por outro lado, a Contabilidade passa a ser uma excelente fornecedora de informações que servem ao propósito de subsidiar tanto as tomadas de decisões dos administradores públicos, quanto os órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação. Sem contar que ela também serve a particulares, usuários que demonstrem interesse pelo acompanhamento do patrimônio público auferido com a arrecadação e aplicação dos recursos em prol da sociedade. Por isso, a exatidão dos dados, a tempestividade na elaboração das Demonstrações Contábeis e a transparência dessas informações, por meio de sua publicidade, tornam-se imprescindíveis ao exercício de qualquer fiscalização e reforçam as boas práticas de gestão.

3.1) A Contabilidade nos Regimes Próprios

Os Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios contam com a Lei nº 9.717/98 especificando em seu artigo 1º o seguinte:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, (...)

A partir desse comando legal, os Entes federativos passaram a instituir seus regimes próprios para cuidar da previdência social dos servidores públicos - o Estado do Amazonas criou a Amazonprev pela Lei Complementar nº 30, de 27/12/2001, para a previdência dos servidores públicos estaduais, enquanto o município de Manaus criou a Manausprev para os servidores públicos municipais, pela Lei Municipal nº 870, de 21/07/2005, instituições com personalidades jurídicas próprias.

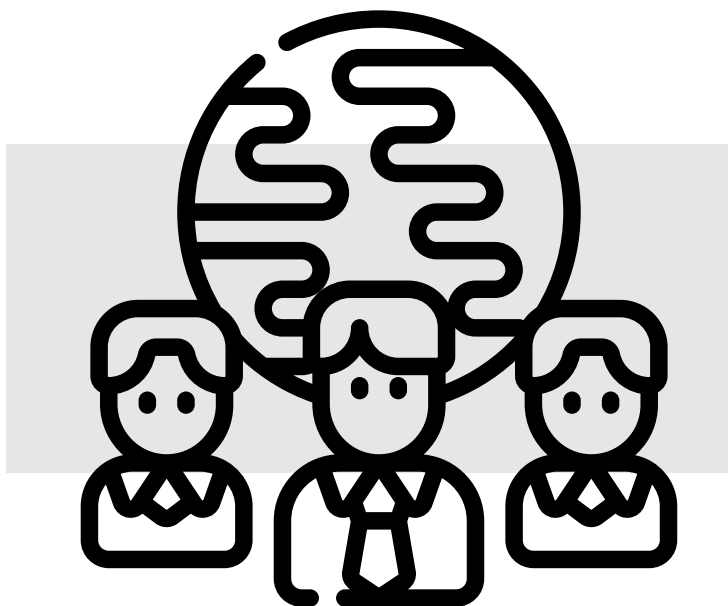
Com a organização dos RPPS, o Brasil inaugurou uma nova cultura previdenciária, salvaguardando o direito, no mínimo, de aposentadorias e

pensões, para os servidores públicos, com regras específicas de escrituração, destacando as contas, inclusive financeiras, das contas do Ente, de forma que a Contabilidade refletisse a diferença entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do Ente federativo, vedando categoricamente, por lei, interferências dos governantes nos recursos previdenciários, que possuem finalidade específica de pagamento de benefícios futuros.

Imprescindível destacar que a implantação da Contabilidade Pública nos RPPS foi de suma importância, cuja competência ficou a cargo do então Ministério da Previdência Social - MPS, juntamente com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda - MF, que passaram a editar normas contá-

beis e um Plano de Contas Aplicado aos Regimes Próprios instituído pela Portaria MPS nº 916/2003. Referido Plano contempla estruturação e codificação baseadas no Plano de Contas da Administração Pública Federal, uma vez que o objetivo era padronizar procedimentos contábeis nas esferas de governo, devendo o profissional de a Contabilidade observar cada um dos Anexos que se vão atualizando periodicamente e disponibilizados em link específico para Regimes Próprios, no site da Secretaria do Tesouro Nacional: Anexo I - Estrutura do Plano de Contas; Anexo II - Função e Funcionamento das Contas; Anexo III - Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis e Anexo IV - Normas de Procedimentos Contábeis.

Vê-se, portanto, que os Regimes Próprios de Previdência do país passaram a elaborar a escrituração e as Demonstrações Contábeis observando não apenas todo esse arcabouço legal (Lei nº 4.320/1964, Lei nº 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/2000), mas também a Portaria MPS nº 916/2003, demais Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial, os Manuais Técnicos de Contabilidade aplicados ao Setor Público, à Resolução CMN nº 3.922/2010 (que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais atos normativos do então Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria de Previdências Social subordinada ao Ministério da Economia. Forçoso reconhecer a importância da Contabilidade como instrumento de controle da AP dos RPPS, instituição que tem como princípio básico zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema Previdenciário, de modo a garantir o pagamento das aposentadorias e pensões dos segurados, servidores públicos.





Nesta esteira, não é demais enfatizar que o profissional da Contabilidade de Regime Próprio agregou responsabilidades para além da escrituração, uma vez que as Provisões Matemáticas e os efeitos atuariais, linguagem relativamente nova para a Contabilidade Pública, inspiram controle constante, inclusive com uma ação preventiva de gestão de risco, a fim de evitar o desequilíbrio financeiro e atuarial.

Ao contabilizar a Provisão Matemática Previdenciária, o Contabilista estará dando a transparência da informação previdenciária, tanto para os participantes e beneficiários do Sistema Previdenciário, quanto para a sociedade e partes relacionadas. Além do mais, torna-se a evidência de

que estão sendo obedecidas as normas legais doutrinárias da Ciência Contábil em relação ao patrimônio dos fundos de previdência.

A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária encontra respaldo na Norma Internacional de Contabilidade – NIC nº 19, que regulamenta o registro contábil das Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, a qual segue semelhante tratamento das demais provisões, ou seja, são obrigações que provêm de fatos passados existentes independentemente de ações futuras da entidade. Assim, para que um passivo seja reconhecido, deve existir não só uma obrigação presente, mas também a probabilidade de saída de recursos para honrar essa obrigação.

Não é demais salientar que o registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária também se respalda no Princípio Fundamental de Contabilidade, a Prudência, que, segundo o CFC, deverá ocorrer concomitantemente com o Princípio da Competência, quando resultará, sempre, em variação patrimonial quantitativa negativa, isto é, redutora do patrimônio líquido.

Também, como importante, destaca-se o Princípio da Oportunidade que deve ser obedecido no caso de variações sofridas no patrimônio de uma entidade, no momento em que elas ocorrerem conforme CFC. Em exemplo disto nos RPPS, tem-se que, desde o primeiro dia em que o segurado-servidor passa a contribuir para o seu plano de previdência, a entidade previdenciária tem o compromisso de arcar com a cobertura dos seus benefícios. Ainda nesse contexto, o Contabilista precisa entender o que representa obrigações atuariais, assim como a extensão do termo “atuarial”, pois o profissional atuário (que trabalha com as projeções e avaliações atuariais) colocará à disposição dele uma avaliação atuarial com projeção de um compromisso previdenciário futuro denominado “Provisão

Matemática Previdenciária”, também conhecida como Passivo Atuarial.

O Passivo Atuarial representa a diferença à maior entre os valores necessários a honrar os compromissos futuros para com os servidores e dependentes e as contribuições previdenciárias correspondentes. Isto significa que a Provisão Matemática deve ser o total dos recursos necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), calculados atuarialmente, em determinada data, convertidos a valor presente.

O papel do Contador não está em validar os dados da avaliação atuarial, pois estes são de responsabilidade do atuário, que utilizou uma metodologia devidamente regulamentada para elaborar a referida avaliação e apurar os valores a serem registrados no Passivo Atuarial. Ao Contador, antes de escrever, deve avaliar o documento que está recebendo, o qual deve conter os dispositivos legais, a metodologia, as hipóteses e premissas, as tábuas de mortalidade utilizadas, dentre outros aspectos e, ainda, se o documento está devidamente assinado por profissional ou empresa com registro no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, e,

O gestor público atua por meio de atos administrativos, que são delimitados por regras e princípios, os quais são passíveis de controle, quer seja de fiscalizadores externos e internos

ainda, se os dados cadastrais e financeiros contemplados no cálculo atuarial conferem com aqueles existentes no Ente federativo na respectiva data-base utilizada na Avaliação.

Dito isto, claro está que a Avaliação Atuarial é o documento hábil para registro contábil da “Provisão Matemática Previdenciária”, não sendo função do Contador contestar os resultados apresentados pelo atuário, o que não o isenta de fazer uma análise comparativa, a fim de identificar se houve ou não alterações significativas na composição dos valores da avaliação atuarial de um ano para outro, sinalizando-as em notas explicativas que acompanharão as demonstrações

contábeis publicadas pelo RPPS ao final do exercício.

Conclusão

O Controle na AP se torna cada vez mais necessário para salvaguardar o patrimônio público e o desafio do gestor está no fato de entender o seu papel frente essa salvaguarda e procurar implantar controles que mitiguem os efeitos deletérios da corrupção. Para isso, contar com instrumentos e ferramentas de gestão eficazes, associadas a uma equipe formada por profissionais capacitados para o exercício do cargo e comprometidos com a prestação de serviço público de qualidade, com respeito ao público-alvo-cidadão, podem reforçar a gestão e autogestão.

O gestor público atua por meio de atos administrativos, que são delimitados por regras e princípios, os quais são passíveis de controle, quer seja de fiscalizadores externos e internos, quer seja da sociedade, cada vez mais bem informada e interessada na qualidade da gestão pública, face aos inúmeros escândalos veiculados, que envolvem gestores e desvios de recursos públicos.

Por isso, dentre as boas práticas de gestão da Adminis-

tração Pública, principalmente daquelas que administram recursos públicos, como é o caso dos Regimes Próprios, encontram-se o Sistema de Gestão da Qualidade, o Planejamento Estratégico e a Contabilidade Pública como instrumentos norteadores da gestão e autogestão, capazes de gerar informações e municiar a fiscalização de todos os níveis hierárquicos em termos de cumprimento das normas e procedimentos pelos quais são regidos.

Dentre esses instrumentos, a Contabilidade Pública continua tendo predominância, eis que o profissional da Contabilidade é responsável pela escrituração dos atos que envolvem, principalmente, as receitas e despesas públicas, além do controle da execução orçamentária, sem contar, como já citado, ser ela um instrumento auxiliar passível de exame pelos fiscalizadores.

Referências Bibliográficas

ALBUQUERQUE, Guilherme. Curso de administração financeira e orçamento público - Lei de responsabili-

dade fiscal. Brasília: Escola de Administração e Negócios (ESAD), 2002.

BRASIL, LEIS, DECRETOS. Constituição da República Federativa do Brasil. - 05 de Outubro de 1988. 6ª. Edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2001.

_____. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

_____. Decreto-lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

_____. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____. Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

_____. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Instruções para encerramento do exercício com base na lei 4.320. Rio de Janeiro, 1976.

LRF FÁCIL - GUIA CONTÁBIL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCA. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade - Instituto Ethos, 2001.

PEREIRA Junior, Jessé Torres. O Controle da AP na Constituição Brasileira in SUNDFELD, Carlos Ari. DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella(org.) Controle Administrativo e responsabilidade do estado, São Paulo - revista dos tribunais, 2012).

REIS, Heraldo da Costa. Contabilidade municipal - Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 1979.

_____. Sistema de controle interno e avaliação do desempenho governamental com utilização das informações contábeis. Instituto Brasileiro de Administração - IBAN. Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR, Rio de Janeiro, 2000.

_____. Aplicações no mercado financeiro e no mercado de capitais. Instituto Brasileiro de Administração - IBAN. Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR, Rio de Janeiro, 2002.

REIS, Heraldo da Costa. Sistema de controle interno e avaliação do desempenho governamental com utilização das informações contábeis. Instituto Brasileiro de Administração - IBAN. Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR, Rio de Janeiro, 2000

REIS, Heraldo da Costa. A lei 4.320 comentada. 36ª. Ed., revisada e atualizada. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAN), 2019.

REIS, Heraldo da Costa e MACHADO JR. J. Teixeira. A lei 4.320 comentada. 31ª. Ed., Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAN), 2003.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - site: <http://www.stn.fazenda.gov.br>

Autores

Martha Dutra G. Albuquerque: Mestre em Contabilidade e Controladoria pela UFAM, 2016. Membro efetivo da Academia de Ciências Contábeis do Amazonas, desde 2018, ocupante da Cadeira nº 10, que tem como Patrono Osvaldo Alves da Silva. E-mail: marthalbuquerque@gmail.com

Maria Adelaide R. Cruz: Professora Universitária, Msc., Formada em Contabilidade. Membro efetivo da Academia de Ciências Contábeis do Amazonas, desde 2010, ocupante da Cadeira nº 31, que tem como Patrono Olívio Koliver. E-mail: madelaidercruz@gmail.com

José C. Menezes: Contador. Professor Universitário. Membro Fundador da Academia de Ciências Contábeis do Amazonas, desde 2008, ocupante da Cadeira nº1, Que tem como Patrono: Orlando Lemos Falcão. E-mail: professor.menezes@hotmail.com

O desempenho financeiro e econômico de uma empresa eletroeletrônica instalada no polo industrial de manaus: um estudo através dos índices de liquidez e do endividamento registrados nos demonstrativos contábeis.

Stelma da Silva Alvarenga

Resumo

O cenário econômico atual que mobiliza as ações das empresas no mercado nacional encontra-se instável. As empresas em geral, estão muito preocupadas com a situação econômica em que estão inseridas, visto que o mercado nacional e internacional enfrenta uma forte turbulência afetando o desenvolvimento econômico das organizações. A análise financeira trata-se de um estudo através da

decomposição de elementos e de levantamentos de dados que consistem em relações diversas, que entre si possam ter tais elementos, com o objetivo de conhecer a real situação da empresa ou de levantar os efeitos de uma administração sob determinado ponto de vista. O presente artigo se propõe analisar O Desempenho Financeiro e Econômico de uma Empresa Eletroeletrônica instalada no Polo Industrial de

Manaus: Um Estudo através dos Índices de Liquidez e Endividamento através dos dados registrados nos Demonstrativos Contábeis. O Objetivo geral trata-se de Analisar do desempenho financeiro e econômico da empresa Alfa, através dos indicadores de liquidez e endividamento nos anos de 2017 e 2018. A metodologia adotada baseia-se em pesquisas bibliográficas e de campo que envolvem um estudo sistematizado



desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais e redes eletrônicas, isto é material acessível ao público em geral. Em relação aos estudos de campo, procuram muito mais o aprofundamento das questões propostas do que a distribuição das características da população segundo determinadas variáveis. Vale ressaltar que este artigo procura analisar e avaliar as demonstrações contábeis através dos índices de liquidez e de endividamento de uma organização. Por fim o presente artigo demonstra a importância de técnicas como essas contribuí para o conhecimento dos profissionais que poderão aplica-los no desenvolvimento de uma organização que se preocupa em analisar e estabelecer estratégias para controlar a saúde financeira e econômica da empresa.

Palavras chave: Análise financeira, Índices de liquidez e índices de endividamento.

Abstract

The current economic scenario that mobilizes the shares of companies in the national market is unstable. As companies in general, they are very concerned with the economic situation in which they operate, since the national and international market faces a strong turbulence affecting the activities of the associations. The financial analysis is a study through the decomposition of elements and data surveys that consist of diverse relationships, which have such elements among themselves, in order to know the real situation of the company or to raise the effects of an administration under a certain point of view. This article proposes to Analyze the Financial and Economic Performance of an Electrical

and Electronic Company installed in the Industrial Pole of Manaus: A Study using the Liquidity and Indebtedness Indexes recorded in the Financial Statements. The general objective is to analyze the financial and economic performance of the company Alpha, through the indicators of liquidity and indebtedness in the years 2014 and 2013. The methodology adopted is based on bibliographic and field research that involves a systematic study developed based on material published in books, magazines, newspapers and electronic networks, this is material accessible to the general public. In relation to field studies, they seek much more depth of the proposed questions than the distribution of certain determined population characteristics. It is worth mentioning that this article seeks to analyze and evaluate the financial statements through an organization's liquidity



and debt ratios. Finally, this article demonstrates the importance of techniques such as those contained for the knowledge of professionals who apply themselves in the development of an organization that is concerned with analyzing and controlling the financial and economic health of the company.

Keywords: Financial Analysis, Liquidity Ratios and Debt Ratios.

1. INTRODUÇÃO

O cenário econômico atual que mobiliza as ações das empresas no mercado nacional encontra-se instável. As empresas em geral, estão muito preocupadas com a situação econômica em que estão inseridas, visto que o mercado nacional e internacional enfrenta uma forte turbulência dentre vários fatores que desfavorece o crescimento econômico das organizações está o surgimento de um traçoeiro ataque pandêmico um vírus mortal que atingi o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas de um empresa tendo restringir, limitar ou até mesmo mudar a rotina de vida das pessoas e do trabalho dentro das empresas afetando sua receita bruta e conseqüentemente sua receita líquida o das organizações.

“As empresas em geral, estão muito preocupadas com a situação econômica em que estão inseridas, visto que o mercado nacional e internacional enfrenta uma forte turbulência(…)”

Dentro deste cenário temos visto empresas em fase de falência, com mercadoria parada, funcionários em férias coletivas, redução de quadro, salários atrasados, Inflação instável, aumento da inadimplência financeira de pessoa física e jurídica, protestos por aumento ou melhorias de salários, benefícios e outros benefícios sociais e econômicos de organizações privada e no âmbito do setor público. Ainda dentro deste cenário esta um fator excepcional a briga pela vida a sociedade buscando melhores formas de se proteger do vírus mortal na luta diária pelo seu sustento financeiro.

A revista exame entrevistou 170 presidentes e executivos de grandes empresas com objetivos de saber como es-

sas empresas conseguem sobreviver em meio às crises econômicas ao longo dos anos. Segundo a pesquisa realizada pela REVISTA EXAME em 05/02/2009, 58% dos presidentes consultados estão às voltas com cortes de custos. A maior parte deles está concentrada na redução de investimentos na expansão de fábricas, uma ostensiva diminuição ou bloqueio no grupo do Ativo Não Circulante nas contas de Investimento, Imobilizado e intangível pois essas também são fontes de aplicações de recursos financeiros. Seguida por corte de pessoal, tentando enxugar a folha de pagamento os cortes tem causado medo e terror.

A reportagem registrou que: “Paralelamente, algumas empresas tiraram da gaveta planos emergenciais usados no passado. Com queda em suas vendas no último trimestre de 2008 (os números ainda não foram oficialmente divulgados) e a decisão de evitar ao máximo as demissões, a Renner recuperou um plano de redução de energia elaborado na época do apagão, em 2001. A Fiat, que desde outubro vem dando férias coletivas a seus funcionários por causa da queda nas vendas de automóveis, decidiu cortar as viagens de avião, na classe executiva em nome da austeridade.”

Bill Gates um dos homens mais ricos do mundo e empresário mais bem sucedido alerta que para o desenvolvimento econômico do mundo e para que os países não sejam pegos de surpresa por pandemias ou disseminações desfavoráveis a economia deve se agir aos problemas com antecedência, não se pode fechar os olhos para os problemas supra existentes há décadas como o desmatamento florestal, crise climática, o lixo, entre outros e principalmente não deixar existir novas pandemias em áreas diversas.

Independente do cenário econômico do país ou do mundo é necessário que as empresas gerenciem o impacto de seus negócios na sociedade. Sua análise deve ser crítica e assertiva sua dinâmica deve levar em conta o bem-estar e o desenvolvimento de todos os públicos com os quais se relaciona.

A Análise Financeira trata-se de um estudo através da decomposição de elementos e de levantamentos de dados de atos e fatos que consistem em relações diversas, que entre si possam ter tais elementos, com o objetivo de conhecer a real situação da empresa ou de levantar os efeitos de uma administração sob determinado ponto de



vista para tomada de decisão. Estudo sobre a estrutura operacional, financeira e administrativa traduzida sob a ótica da análise contábil.

Uma forma de avaliar a Situação Econômica é observar o Patrimônio Líquido da empresa e a sua variação. Evidentemente que o crescimento real do Patrimônio Líquido vem fortalecer a sua Situação Econômica. O fortalecimento da liquidez e do Capital Próprio (PL) em relação ao Capital de Terceiros propicia à empresa uma posição mais sólida, não se tornando vulnerável a qualquer revés que possa ocorrer no dia-a-dia.

Com o avanço da tecnologia a informação tornou-se versátil, eficaz, rápida e principalmente uma ferramenta estratégica e poderosa para tomada de decisão econômica financeira das empresas. Quando se transforma dados

econômicos e índices financeiros em informações administrativas e possível avaliar e acompanhar a saúde financeira da empresa.

O presente artigo propõe o tema: O Desempenho Financeiro e Econômico de uma Empresa Eletroeletrônica instalada no Polo Industrial de Manaus: Um Estudo através dos Índices de Liquidez e do Endividamento registrados nos Demonstrativos Contábeis.

O Objetivo geral trata-se de analisar o desempenho financeiro e econômico da empresa Alfa, através dos indicadores de liquidez e endividamento nos anos de 2017 e 2018. Os Objetivos Específicos visa descrever os conceitos e a importância dos índices de liquidez e endividamento, Mostrar os índices calculados com base nos demonstrativos do ano de 2017 e 2018; Fazer uma análise

comparativa com os índices apresentados; Demonstrar a importância da análise para uma gestão estratégica e desenvolvimento financeiro econômico da empresa para tomada de decisão;

Esta pesquisa torna-se importante para sociedade por enfatizar com base em autores referenciais que a análise financeira e econômica é uma ferramenta contábil útil, que, de certa forma, está no dia a dia auxiliando na compreensão do crescimento e variação patrimonial.

O tema tem relevância no meio acadêmico por engrandecer o conhecimento dos profissionais que poderão aplicá-los no desenvolvimento de uma organização que se preocupa em analisar e controlar a saúde financeira e econômica da empresa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA

Existem inúmeros conceitos e definições atribuídos à contabilidade. Em agosto de 1924, quando houve a realização do Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilistas na Cidade do Rio de Janeiro foi formulado um conceito oficial para esse termo, que diz:

“Contabilidade é a ciência que estuda e pratica as funções de orientação, de controle e de registro relativas à Administração Econômica.” Já a em 1986, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio de uma deliberação assim definiu:

“Contabilidade é, objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização.

A CVM ratifica que a ciência contábil está condicionada ao fornecimento de informações de várias naturezas, relacionadas com a atividade fim da entidade. A contabilidade é o estudo, controle e interpretação das operações inerentes ao patrimônio das organizações, que além de controlar, fornece informações para fins de gerenciamento e para o planejamento das mesmas.

Através de suas técnicas, ela registra e demonstra os atos e fatos administrativos de uma sociedade, ocorridos ao longo do exercício operacional, para atender exigências legais e para efeito de prestação de contas com seus sócios, clientes internos e

externos, fornecedor, instituições financeiras, governo e principalmente a sociedade.

Contabilidade pode ser aplicada a todas as organizações de qualquer natureza ou finalidade, de ordem privada e também órgãos públicos em todas as esferas. tem como objeto, o estudo do patrimônio das entidades, as suas variações quantitativas e qualitativas e os fenômenos, registra fatos e atos administrativos de ordem econômica e financeira.

Para o Conselho Federal de Contabilidade, ela é uma ciência social, bem como a administração e a economia, que está na essência das organizações, para estabelecer e determinar o futuro do desenvolvimento, manutenção e sustentabilidade de uma empresa.

Como principal função, a Contabilidade, fornece informações úteis para a tomada de decisões, apuração do resultado do período e controle patrimonial da entidade.

Quanto à finalidade da contabilidade, Ludicibus (2008, p 22) afirma que:

“A finalidade da contabilidade é registrar, controlar e demonstrar os fatos que afetam o patrimônio, objetivando

fornecer informações sobre sua composição e variações, bem como sobre o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial. A contabilidade desempenha, em qualquer organismo econômico, o mesmo papel que a História na vida da humanidade. Sem ela não seria possível conhecer o passado nem o presente da vida econômica da entidade, não sendo também possível fazer previsões para o futuro nem elaborar planos para a orientação administrativa”.

A Ciência Contábil é considerada de medicina das empresas, pela sua atuação na identificação de problemas e apresentação de solução

A contabilidade desempenha, em qualquer organismo econômico, o mesmo papel que a História na vida da humanidade.

para a continuidade dos negócios empresariais.

As pessoas físicas ou jurídicas são os principais usuários da contabilidade, da qual extraem informações em forma de relatórios e demonstrati-

vos contábeis, que subsidiam a tomada de decisão.

Lopes e Martins (2008, p. 62), comenta que a evolução da informação impactou diretamente na Contabilidade, passando a ser exigida mais para fins analítico-gerenciais, na busca por explicações e interpretações para as variações patrimoniais.

A adoção das normas internacionais propicia um processo de reflexão e crítica sobre o conjunto de demonstração em relação ao objetivo da contabilidade de gerar informações para tomada de decisões pelos diversos usuários, os quais acreditam que a harmonização internacio-

QUADRO I - USUÁRIOS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

USUÁRIO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL	META QUE DESEJARIA MAXIMIZAR OU TIPO DE INFORMAÇÃO MAIS IMPORTANTE
Acionista minoritário	Fluxo regular de dividendos.
Acionista majoritário ou com grande participação	Fluxo de dividendos, valor de mercado da ação, lucro por ação.
Acionista preferencial	Fluxo de dividendos mínimos ou fixos.
Emprestadores em geral	Geração de fluxo de caixa futuros suficientes para receber de volta o capital mais juros, com segurança.
Entidades governamentais	valor adicionado, produtividade, lucro tributável.
Empregados em geral	Fluxo de caixa futuro capaz de assegurar bons aumentos ou manutenção de salários, com segurança; liquidez.
Média e alta administração	Retorno sobre o ativo, retorno sobre o patrimônio líquido; situação de liquidez e endividamento confortável.

Fonte: Sergio Ludícibus. Livro teoria da contabilidade 7ªEd.



nal das normas contábeis é prioridade, urgente e inquestionável.

O Quadro I mostra alguns dos usuários dependentes da informação contábil e a meta desejada a ser alcançada com o nível e tipo de informação econômicas e financeiras para tomar decisões gerenciais e realizar julgamentos com segurança.

2.2 ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

O mundo dos negócios remete-nos a necessidade de compreensão dos objetivos fins de sua missão, visão e valores agregados as atividades e dos resultados das empresas, bem como das condições e fatores que influenciam.

A análise financeira é uma ferramenta que nos auxilia na avaliação da empresa. A contabilidade é a linguagem dos negócios e as demons-

trações contábeis são os canais de comunicação que fornecem dados e informações para diagnosticarmos o desempenho e a saúde financeira da empresa.

A contabilidade financeira é uma técnica utilizada dentro do sistema contábil, proporcionando ações que contribui na aplicação da proposta teórica e prática, representando ações benéficas ao direcionamento da gestão financeira do capital aplicado às organizações e gerando dados suficientes para elaboração das demonstrações financeiras, mediante princípios geralmente aceitos pela contabilidade. (MARQUES, 2013).

Uma análise desenvolvida com base em dados contábeis confiáveis reduz o grau de incerteza decorrentes da ausência de referenciais quantitativos. Nossas percepções subjetivas baseadas apenas em nossa intuição,

racionalidade, experiências, desconfianças ou capacidade de adivinhação não são suficientes para orientar e formar decisões que envolvam expectativas de riscos e de retorno no mundo dos negócios.

Para o autor Nunes, Paulo, a expressão Análise Econômica e Financeira designa um tipo de análise efetuado nas empresas e que procura responder a duas questões fundamentais:

I. Até que ponto a empresa dispõe dos meios financeiros adequados às suas necessidades operacionais e de investimento ou qual a sua capacidade de os vir a obter de forma a garantir a sua sobrevivência e independência.

II. Qual a capacidade da empresa para gerar valor de forma a garantir a sua permanência e crescimento e a remuneração adequada de todos quantos nela partici-

pam, sejam eles investidores, trabalhadores ou outros.

A análise financeira consiste no exame minucioso dos dados financeiros disponíveis sobre a empresa, bem como das condições e fatores externos e internos que afetam financeiramente a organização.

A maior parte dos juristas e economistas, ao utilizar a expressão Análise Econômica do Direito, se refere, comumente, à aplicação de métodos econômicos da microeconomia em especial a questões legais. Nesse sentido, tendo em vista que o Direito é, de uma perspectiva objetiva, a “arte de regular o comportamento humano” e que a Economia é a ciência que estuda a tomada de decisões em um mundo de recursos escassos e suas consequências.

A Análise Econômica do Direito seria o emprego dos instrumentais teóricos e empíricos econômicos e ciências afins para expandir a compreensão e o alcance do direito, aperfeiçoando o desenvolvimento, a aplicação e a avaliação de normas jurídicas, principalmente com relação às suas consequências.

De igual modo é importante considerar que, a contabilidade como ciência, área ou

Nota-se que o objetivo da evidenciação e seus limites não são esclarecidos positivamente, mas expressos através da vaga frase: “não tornar os demonstrativos enganosos”.

ferramenta deve estar qualificada para oferecer fortes recursos e informações aparelhadas para o auxílio da melhor decisão para empreendedores de toda espécie e admiradores e gestores na área pública.

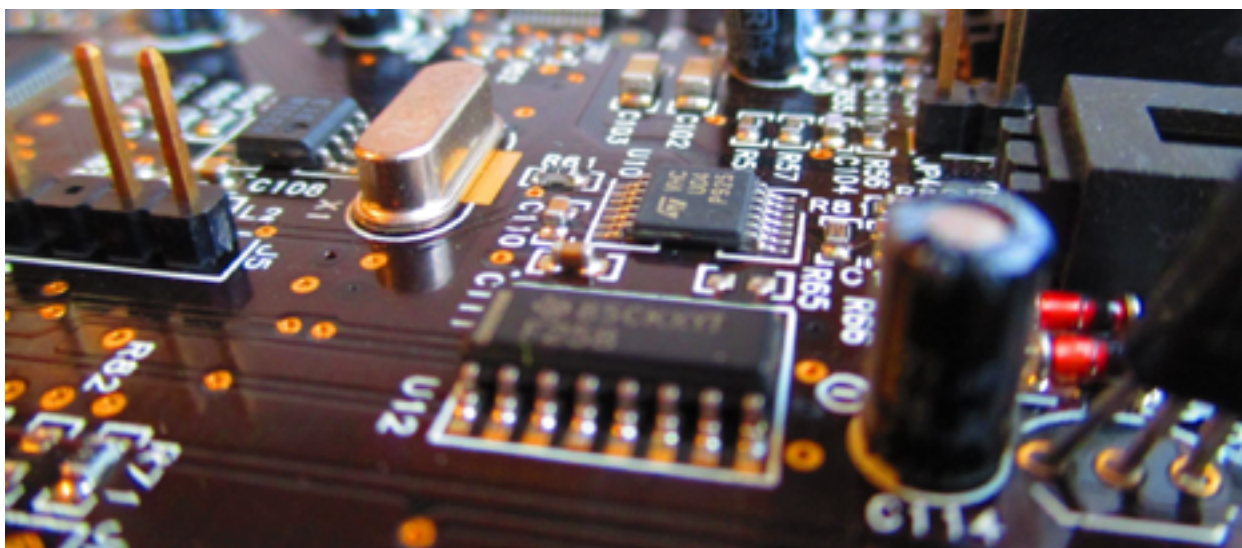
A preocupação básica do estudante ou profissional da contabilidade, deve ser acima de tudo, preparar-se para atender as necessidades dos gestores nas suas mais abrangentes e complexas exigências, usando os recursos oriundos do processamento contábil, a partir de interpretações e estudos críticos qualificados, produzidos com apoio de pensamentos e conhecimentos de outras áreas, com vistas a fornecer o melhor, mais abrangente e real, para o desempenho da

organização, quanto a aspectos: econômicos, financeiros, fiscais, tributários, gerenciais, operacionais, mercadológicos, etc., efetivando-se assim, como o mais próximo e profícuo parceiro do empreendedor.

A análise financeira precisa ter um enfoque holístico, abrangendo a estratégia da empresa, suas decisões de investimento e de financiamento e suas operações.

2.3 A Evidenciação dos demonstrativos Contábeis e financeiros

O Accounting Research Study no 1, editado pelo AICPA, em 1961, estabelece, na página 50: “Os demonstrativos contábeis deveriam evidenciar o que for necessário, a fim de não torná-los enganosos.” É importante focalizar que esta e outras opiniões sobre o assunto quase sempre insistem no problema de não tornar as demonstrações enganosas para o usuário. Nota-se que o objetivo da evidenciação e seus limites não são esclarecidos positivamente, mas expressos através da vaga frase: “não tornar os demonstrativos enganosos”. Hendriksen destaca as seguintes situações que poderiam tornar enganosos os demonstrativos, se não reveladas:



- a) uso de procedimentos que afetam materialmente as apresentações de resultados ou de balanço comparados com métodos alternativos que poderiam ser supostos pelo leitor, na ausência da evidenciação;
- b) mudança importante nos procedimentos de um período a outro;
- c) eventos significativos ou relações que não derivam das atividades normais;
- d) contratos especiais ou arranjos que afetam as relações de contratantes envolvidos;
- e) mudanças relevantes ou eventos que afetariam normalmente as expectativas; e
- f) mudanças sensíveis nas atividades ou operações que afetariam as decisões relativas à empresa.

O tipo e a quantidade de evidenciação, como muito bem insiste o autor citado, “dependem, em parte, de quão sofisticado o leitor possa ser ao interpretar dados contábeis”.

2.3.1 DEMONSTRATIVOS GERCIONIAIS: Balanço patrimonial e DRE-Demonstração do resultado do exercício.

A. Balanço Patrimonial

AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC T 1, informam que As demonstrações contábeis são preparadas e apresentadas para usuários externos em geral, tendo em vista suas finalidades distintas e necessidades diversas. Governos, órgãos reguladores ou autoridades fiscais, por exemplo, podem especificamente determinar exigências para atender a seus próprios fins. Essas exi-

gências, no entanto, não devem afetar as demonstrações contábeis preparadas segundo esta Estrutura Conceitual.

Demonstrações contábeis preparadas sob a égide desta Estrutura Conceitual objetivam fornecer informações que sejam úteis na tomada de decisões e avaliações por parte dos usuários em geral, não tendo o propósito de atender finalidade ou necessidade específica de determinados grupos de usuários.

As demonstrações contábeis preparadas com tal finalidade satisfazem as necessidades comuns da maioria dos seus usuários, uma vez que quase todos eles utilizam essas demonstrações contábeis para a tomada de decisões econômicas.

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destina-

da a evidenciar com transparência e ética a qualidade e quantidade, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

No balanço patrimonial, as contas deverão ser classificadas segundo os elementos do patrimônio, registradas e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa. A lei nº11.638/2007, define o balanço patrimonial como uma das demonstrações financeiras obrigatórias complementadas por notas explicativas e outros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

De acordo com o § 1º do artigo 176 da Lei 6.404/76, as demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, para fins de comparação. De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte conforme tabela 01.

O demonstrativo gerencial evidenciando como Balanço Patrimonial sob essa nova ótica administrativa em con-

sonância com a legislação e as normais internacionais de contabilidade, deve funcionar como uma prestação de contas e ao mesmo tempo como uma análise prospectiva. Em alguns casos, os relatórios contábeis são dedicados à apreciação e favorecimento de alguns usuários. Porém em outros casos traz um valioso conjunto de informações, como histórico financeiro da empresa e suas principais estratégias de crescimento.

B. DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

A demonstração do resultado do exercício, conforme o próprio nome sugere, demonstra o resultado obtido pela or-

ganização em determinado período, apontando lucro ou prejuízo. Cabe ressaltar que enquanto o balanço patrimonial representa a posição da empresa em determinado momento, a demonstração do resultado apresenta as receitas, os custos e as despesas relativas a um período operacional, administrativo e financeiros mostrando os resultados e possibilitando conhecermos seus componentes principais.

Demonstração do Resultado do Exercício foi instituída pela lei conforme artigo 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações). tem como objetivo principal apresentar de forma vertical

Tabela 01- Nova estrutura do balanço patrimonial

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

Fonte: Portal do CFC-Conselho federal de Contabilidade: <http://portalcfc.org.br/>

resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período, normalmente, de doze meses.

De acordo com a legislação mencionada, as empresas deverão na Demonstração do Resultado do Exercício discriminar:

a) a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;

b) a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;

c) as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;

d) o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;

e) o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;

f) as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações.

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações.

assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;

g) o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

2.4 ANÁLISE ATRAVÉS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Fica comprovado que a análise financeira ultrapassa os números mensurados nos relatórios financeiros. Nesse sentido necessitamos de uma visão completa dos negócios e da empregabilidade das ferramentas de controle dos recursos financeiros público ou privado. Os perfis das atividades empresariais mudaram em decorrência de avanços extraordinários na área de tecnologia da in-

formação e na globalização dos negócios. As ocorrências econômicas, a busca de oportunidades e os riscos decorrentes passaram a exigir uma avaliação contínua e mais ampla das empresas.

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações. Sendo de grande importância para a administração da continuidade da empresa, as variações destes índices devem ser motivos de estudos, análises e reflexões econômicas admirativas para os gestores.

As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço patrimonial, demonstração contábil que evidencia a posição patrimonial da entidade, devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

a) Liquidez corrente

Segundo Ludicibus (2007, p. 91): Este quociente relaciona quantos reais dispomos, imediatamente, disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo. É um índice muito divulgado e frequentemente considerado como o melhor indicador da situação de liquidez da empresa.

É preciso considerar que no numerador (AC) Ativo Circulante estão incluídos itens tão diversos como: disponibilidade, valores a receber a curto prazo, estoques e certas despesas pagas antecipadamente. No denominador (PC) Passivo Circulante, estão incluídas as dívidas e obrigações vencíveis a curto prazo. Com tal afirmação, pode-se concluir que a liquidez corrente relaciona quanto que a empresa tem disponível e quanto que ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

Fórmula Liquidez corrente:
 $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = \text{Índice de Liquidez Corrente}$

b) Liquidez Seca

O índice de liquidez seca objetiva calcular a capacidade de pagamento empresarial desconsiderando os seus estoques. Para Gitman e Madura (2003, p. 195): “O índice seco (quociente ácido) é parecido com o índice de liquidez de curto prazo, exceto por excluir o estoque, em geral é o ativo circulante de menor liquidez.”

Entende-se que o índice de Liquidez Seca serve para verificar a tendência financeira da empresa em cumprir, ou não, com as suas obrigações

No denominador (PC) Passivo Circulante, estão incluídas as dívidas e obrigações vencíveis a curto prazo.

a curto prazo, mas desconsiderando os seus estoques, pois estes podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no Balanço contábil.

É importante também observar que se a empresa possui um estoque muito elevado, os analistas ou investidores vão considerar que não existem políticas adequadas de compras e vendas.

Fórmula Liquidez Seca: $(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circulante} = \text{Índice de Liquidez Seca}$

c) Liquidez Geral

Indica a liquidez econômica em longo prazo. Assaf Neto, (2007, p. 191) afirma que, “Esse indicador revela a liquidez, tanto a curto como à longo prazo. De cada \$ 1 que a empresa tem de dívida, o quanto existe de direitos e haveres no circulante e no realizável à longo prazo.”

Com o relato do autor, entende-se que esse índice aponta quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo. Torna-se relevante esclarecer que esses índices são globais, que existe um fator muito importante a ser considerado, quando se avalia a capacidade de pagamento que é a estrutura de prazos (prazos de recebimentos e pagamentos) e do ciclo operacional.

Exemplo: um supermercado compra a prazo e vende quase tudo à vista. A mera comparação entre ativo e passivo pode assustar o investidor, mas será um susto infundado: esses números são normais no setor, pois os estoques giram com muita rapidez e os fornecedores são pagos em dia, geralmente. Já nas indústrias de alimentos, a compra e a venda são a prazo. Por isso, é necessário ter-se uma ideia dos prazos médios de pagamento no setor da empresa analisada e o peso do giro dos estoques, para analisar convenientemente a liquidez da empresa.

Fórmula de Liquidez Geral:
 $(\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PNC}) = \text{Índice de Liquidez Geral}$

d) Liquidez Imediata

Este quociente relaciona o disponível em determinado

momento com o passivo corrente. Com afirmação de Asaf Neto (2007, p. 190): Revela a porcentagem das dívidas a curto prazo (circulante) em condições de serem liquidadas imediatamente.

Esse quociente é normalmente baixo pelo pouco interesse das empresas em manter recursos monetários em caixa, ativo operacionalmente de pouca rentabilidade. Diante da afirmação do autor, pode-se constatar que a liquidez imediata relata a quantia que a empresa dispõe para pagar suas dívidas de curto prazo. Fórmula de Liquidez Imediata: Disponibilidades / PC = Índice de Liquidez Imediata

2.5 ANÁLISE DOS ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Este índice revela o grau de endividamento da empresa. A análise desse indicador por diversos exercícios mostra a política de obtenção de recursos da empresa. Isto é, se a empresa vem financiando o seu Ativo com Recursos Próprios ou de Terceiros e em que proporção.

Por meio desses indicadores que apreciaremos o nível de endividamento da empresa. Segundo SILVA, 2013 p.287, do ponto de vista de capacidade de pagamento, se os prazos de vencimentos das

obrigações forem inferiores aos de realização dos ativos, a empresa, mesmo com um índice de liquidez aparentemente bom (maior que um), poderá ter dificuldade de honrar seus compromissos.

a) Participação de Capital de Terceiros sobre os recursos totais

Este índice informa a porcentagem de capitais de terceiros sobre o investimento total da empresa. Essa porcentagem não pode ser significativamente alta no longo prazo, pois elevaria, demasiadamente, as despesas financeiras, prejudicando a rentabilidade da empresa.

A manutenção de um índice alto em longo prazo somente seria possível, se a taxa de retorno fosse maior que a taxa de juros média sobre o endividamento.

Fórmula de Participação de Capital de Terceiros sobre os recursos totais:
 $(PC+PNC) / (AC\ TOTAL)$.

b) Grau de Endividamento

Representa quanto a empresa tomou de recursos de terceiros para cada real de capital próprio. Capital de Terceiros: fonte de recursos originados de agentes que não são sócios da empresa,

sendo representado no Balanço Patrimonial pelo Passivo Exigível (curto e longo prazo).

Patrimônio Líquido: fonte de recursos originados pelo Capital Próprio (sócios da empresa). Relação entre dívidas com terceiros (empréstimos ou fornecedores) e o patrimônio líquido (capital próprio).

Mostra a estrutura de capital da companhia, do ponto de vista de nível de endividamento. Em atividades estáveis, pode haver maior nível de endividamento, porque há capacidade de prever o fluxo de geração de recursos. Nas instáveis, há maior risco de inadimplência e falência, porque os resultados são menos previsíveis.

Fórmula de Grau de Endividamento: Exigível Total / Patrimônio Líquido

c) Composição do endividamento

Este índice, também denominado de perfil da dívida, mostra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo total. Ou seja, qual o percentual de passivo de curto prazo é usado no financiamento de terceiros. Sendo Passivo Circulante - refere-se ao passivo de curto prazo

usado pela empresa, ajustado pelas duplicatas e cheques descontados.

Passivo Total - corresponde ao capital de terceiros da empresa, ajustado pelas duplicatas e cheques descontados.

Fórmula da Composição do endividamento = $(\text{Passivo Circulante} / \text{Passivo}) \times 100$

A análise dos financiamentos indica de onde vieram os recursos que a empresa está utilizando. As fontes de fundos das empresas são basicamente de três tipo:

1. Fundos provenientes de seus sócios ou acionistas;

2. Lucros gerados por suas operações;

3. Dívidas com terceiros

Observando esses apontamentos a empresa tem dois caminhos principais para obter recursos: Vender participação e tomar empréstimo; Os sócios e os credores levam em consideração o risco e o retorno da empresa, a conveniência de usar recursos de terceiros ao invés de venda de participação depende do custo do empréstimo.

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Caracterização da Empresa
O Pólo Industrial de Manaus

é um dos mais modernos da América Latina, reunindo indústrias de ponta de vários níveis, das áreas de eletro-eletrônica, veículos de duas e quatro rodas, produtos ópticos, produtos de informática, indústria química e outros.

A empresa indicada no presente artigo é considerada uma S.A de capital fechado e de acordo com a lei divulga anualmente seus principais relatórios ou demonstrativos contábeis nos meios de comunicação solicitados.

Trata-se de uma empresa familiar fundada por dois irmãos e até hoje continua sendo presidida e administrada pela família. Criada na década de 60 esteve entre as pioneiras na área de eletrônicos no Brasil, importando produtos da marca japonesa: Mitsubishi. A partir de 2010 seus principais produtos atualmente são: MODEM, SMARTPHONE E TABLET. Está localizada no polo industrial de

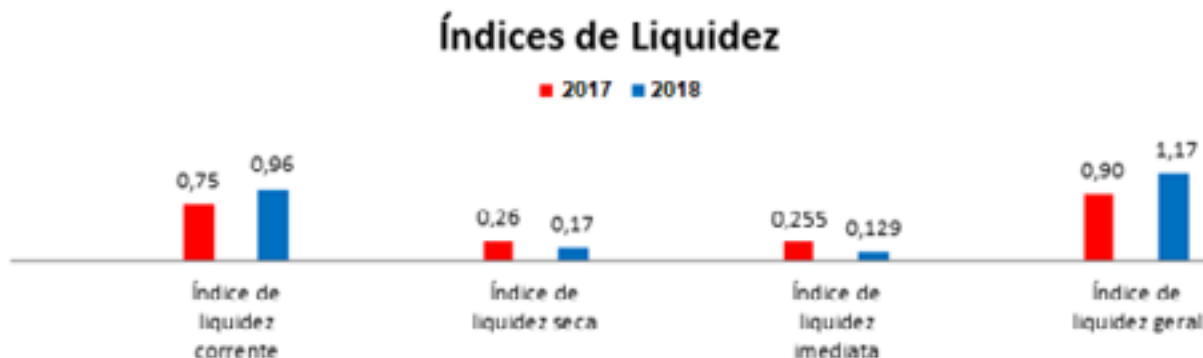
I. Resultado do Índice de liquidez:

QUADRO II - Resultado do Índice de liquidez

Índices de Liquidez	2017	2018
Índice de liquidez corrente	0,75	0,96
Índice de liquidez seca	0,26	0,17
Índice de liquidez imediata	0,095	0,129
Índice de liquidez geral	0,90	1,17

Fonte: A autora

Gráfico I - Resultados de liquidez anos 2017 e 2018



Fonte: A autora



Manaus na principal avenida do bairro: Distrito - I

Conforme proposto no presente artigo, foi aplicado os índices de liquidez e endividamento com base nos dados do demonstrativo contábil considerado Balanço patrimonial do ano 2017 e 2018. Da empresa Alfa S.A (nome fictício) para analisar seu desempenho econômico e financeiro através dos índices de liquidez e endividamento.

Através dos resultados apurados podemos observar que o índice de liquidez da empresa Alfa S.A, não garante a total capacidade se saldar suas dívidas, a partir da comparação entre os direitos realizáveis e as exigibilidades. Visto que a liquidez decorre da capacidade de a empresa ser lucrativa, da administração de seu ciclo financeiro e de suas decisões estratégicas de investimentos e financiamentos.

Analisando os índices de liquidez corrente dos anos de 2017 (0,75) e 2018 (0,96) observa-se que este índice está abaixo da margem de uma liquidez segura que seria igual ou maior que 1, nos dois anos consecutivos apresentam percentuais próximos, evidenciando que a empresa não tem capacidade financeira de curto prazo para honrar seus compromissos financeiros de curto prazo.

Analisando os índices de liquidez seca dos anos de 2017 (0,26) e 2018 (0,17) considerando que este índice não considera o valor financeiro dos estoques. Observa-se que os bens e direitos do ativo circulante ou as disponibilidades financeiras de curto prazo não é suficiente para honrar seus compromissos financeiros de curto prazo.

Analisando os índices de liquidez imediata dos anos de 2017 (0,25) e 2018 (0,12) considerando que este índi-

Observa-se uma grande deficiência financeira, uma rasa ou quase nenhuma condição financeira imediata para honrar seus compromissos de curto prazo.

ce, retrata apenas as disponibilidades financeiras imediatas que a empresa tem como: caixa e equivalente de caixa e na conta banco conta movimento. Observa-se uma grande deficiência financeira, uma rasa ou quase nenhuma condição financeira imediata para honrar seus compromissos de curto prazo.

Analisando os índices de liquidez geral dos anos de 2017 (0,90) e 2018 (1,17) observa-se que este índice se aproxima da margem de uma liquidez segura que seria 1. Diferentemente dos demais índices citados acima este análise a situação financeira de curto e longo prazo dos grupos ativos e passivos. Contatasse através dos resultados apresentados um fluxo de caixa (cash flow) comprometido, pouca folga, uma solvência em risco, vive uma situação financeira incursa, podemos concluir que os resultados apresentam uma situação de tenção e pres-

são por não ter uma situação com uma folga de qualidade.

Este índice revela o grau de endividamento da empresa. A análise desse indicador por diversos exercícios mostra a política de obtenção de recursos da empresa. Isto é, se a empresa vem financiando o seu Ativo com Recursos Próprios ou de Terceiros e em que proporção.

Analisando os resultados apurados e apresentados referente Participação de capital de terceiros sobre os recursos totais, em percentuais dos anos de 2017 (0,83) e 2018 (0,68) observa-se que de zero 0 a cem 100% a uma dependência de recursos financeiros de terceiros. Mais de 50% do capital da empresa é derivado de terceiros.

Analisando os resultados apurados e apresentados referente Grau de Endividamento nos anos de 2017 (4,84) e 2018 (2,08) observa-se um grau bastante ele-

II. Resultado do Índice de Endividamento: QUADRO III - Resultado do Índice de Endividamento

Índice de endividamento	2017	2018
Participação de capital de terceiros sobre os recursos totais	0,83	0,68
Grau de Endividamento	4,84	2,08
Composição do endividamento	0,53	0,40

Fonte: A autora

vado, considerando que diferentemente do índice de liquidez que quando maior for o resultado melhor. Neste índice a análise é ao contrário quanto maior for o resultado pior. Observasse neste índice uma resposta do índice anterior que apresenta um grau elevando de capital de terceiros e aqui temos a contação que existe um percentual muito elevado de dividas ou seja 83% e quase 70% do capital de terceiros demonstrados acima trata-se de um alto grau de dividas ou exigibilidades.

Analisando os resultados apurados e apresentados re-

ferente Composição do Endividamento nos anos de 2017 (0,53) e 2018 (0,40) autores afirmam que quanto menor melhor. Observamos que de 0 a 100% do patrimônio da empresa 53% e 40% são dividas. Metade do patrimônio da empresa esta comprometido.

4 Considerações finais

O desempenho financeiro e econômico de uma empresa pode ser medido por vários indicadores financeiros neste artigo trabalhamos os índices de liquidez e endividamento seus resultados são traduzidos em percentual, margem

Gráfico II - Resultados de Endividamento anos 2017 e 2018



Fonte: A autora

e estatísticas que possibilita a real situação ou acompanhar o estado de saúde financeira de uma organização.

Neste artigo podemos concluir como é importante medir e acompanhar a situação financeira da empresa, os índices são termômetros que dão sinceros diagnósticos da situação atual da empresa. Cada um tem uma finalidade de analisar especificamente um fator financeiro da empresa com base nos dados, números e saldos financeiros apresentados dos relatórios contábeis, financeiros e econômicos da empresa.

Os dados trabalhados nesta pesquisa mostram uma empresa com uma situação financeira comprometida respirando com ajuda de aparelhos e medicamentos fortíssimos no sentido figurado. Não evidencia rentabilidade nem solvência financeira, causa medo pois se não houver uma medida enérgica ou mudanças na política financeira em breve ela poderá fechar as portas pelo alto grau de dívidas, patrimônio comprometido e insuficiência financeira imediata.

Considera-se de suma importância o uso da ferramenta avaliação de desempenho através dos índices de liquidez e endividamento, como

Cada um tem uma finalidade de analisar especificamente um fator financeiro da empresa com base nos dados, números e saldos financeiros apresentados dos relatórios contábeis, financeiros e econômicos da empresa.

podemos observar é possível conhecer, avaliar, obter feedback e até mesmo fazer um atesto sobre a real situação financeira da empresa os fatos revelam sua realidade as provas justificam os fatos mas os resultados apurados pelos indicies atestam sua realidade atual e vislumbra os próximos cenários da organização.

Baseado nos resultados que inicia a tomada de decisão mediante dados devidamente apurado principalmente com uso de formulas já devidamente estudadas e apontadas por grandes autores em maioria verdadeiros cientistas da literatura ciência contábil.

5 Referências bibliográficas

NETO, Assaf Alexandre. Estrutu-

ra e Análise de Balanços: Um Enfoque Econômico e Financeiro. 8.ed. São Paulo: Atlas, 2007.

COMO ELES ENFRENTAM A CRISE. Disponível: <<http://exame.abril.com.br/revista-exame/edicoes/936/noticias/como-eles-enfrentam-crise-419618>> acesso em 01 de Junho de 2015.

GITMAN, Lawrence Jeffrey. Administração Financeira. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

PORTAL DA CONTABILIDADE. Cálculo e análise dos índices de liquidez. Disponível: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/indices-de-liquidez.htm>> Acesso em: 02 de Abril de 2020.

NOVA ESTRUTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL. Portal do CFC-Conselho federal de Contabilidade. Disponível em: <http://portalcfc.org.br/> acesso em: 02 agosto de 2020.

CONTABILIDADE. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/deliberacoes/anexos/0001/deli029.pdf>> acesso em 17 de agosto 2020.

Autora

STELMA DA SILVA ALVARENGA

Graduada em Ciências contábeis pela Faculdade Salesiana Dom Bosco. Especialista em Metodologia do Ensino Superior, Gestão de Pessoas e MBA em Gestão de Finanças, Auditoria e Controladoria pelo Centro Universitário do Norte - Uninorte. ssacontabilidade@hotmail.com

AGUARDANDO

-) - três artigos diversos, de até três páginas (qualidade de vida, gestão e contabilidade ambiental, etc);
- d) - Abertura para material das outras Academias de outros Estados;
- e) - Expectativa de quem entra ???

3. – A PROVIDENCIAR

3.1 Parceiros / Patrocinadores

- Sage IOB (Fatima verifica)
- Fortes (Dantas verifica)
- Faculdades que desejem divulgar os cursos

3.3 Custo das Gráficas

Amazonas (Armínio Verifica);

Imprensa Oficial (Colares verifica);

3.4 Solicitar artigos no site e em redes sociais;

3.5 Pensar a Capa

3.6 Foto oficial acadêmicos (composição atual)